



CÂMARA DOS
DEPUTADOS

PREGÃO ELETRÔNICO 153/2026

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA DOS DEPUTADOS (10001)

OBJETO

Prestação de serviços de instalação de sistemas de proteção contra incêndios em ambientes sensíveis de edifícios do Complexo Principal da Câmara dos Deputados, incluindo sistemas de combate a incêndio por gás e de detecção de fumaça por aspiração, com garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

Havendo discordância de especificações Comprasnet x Edital, prevalecerão as do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 715.870,79 (setecentos e quinze mil, oitocentos e setenta reais e setenta e nove centavos)

DATA DA PUBLICAÇÃO

10/8/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/8/2026** às **10 horas** (horário de Brasília) - www.gov.br/pncp/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço para o item único

O lance deverá ser ofertado pelo valor que corresponderá ao Preço Total do Item Único com BDI

MODO DE DISPUTA

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação Exclusiva? Não

Itens exclusivos/Reserva de cotas? Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

Formalização da contratação CONTRATO	Requisitos específicos de habilitação? SIM <i>Veja Termo de Referência</i>	Previsão de Vistoria Prévia? SIM (Facultativa) <i>Veja Termo de Referência Telefone para contato: (61) 3216-4413</i>	Amostra/Protótipo/ Prova de Conceito? NÃO	Arquivos disponibilizados com o Edital? SIM Modelo da Proposta e Projetos <i>Veja Anexo 11</i>
Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento Até o dia 19/08/2026 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br				
Informações Adicionais Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907				

Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO.....	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	20
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
12. DO FORO.....	26





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PREGÃO ELETRÔNICO 153/2026
(Processo Administrativo 813786/2024)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#); do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021; doravante designados, respectivamente, como “LEI” e “REGULAMENTO”; pela Lei Complementar n. 123/2006 e demais legislação aplicável; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de instalação de sistemas de proteção contra incêndios em ambientes sensíveis de edifícios do Complexo Principal da Câmara dos Deputados, incluindo sistemas de combate a incêndio por gás e de detecção de fumaça por aspiração, com garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Este Pregão será realizado em item único.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da LEI e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

2.4. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 deste Título e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na licitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da LEI, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão participar deste certame:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;
- b) Pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara dos Deputados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

- companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - f) Agente público da Câmara dos Deputados;
 - g) Instituições sem fins lucrativos;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - i) Empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;
 - j) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - k) Empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - l) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
 - m) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara dos Deputados, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da LEI.

3.5.2. O impedimento de que trata a alínea “b” deste tópico será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “l” e “m” deste tópico poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.4. O disposto nas alíneas “l” e “m” deste tópico não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.5. A vedação de que trata a alínea “f” deste tópico estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.6. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederão à fase de habilitação.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

- c) **Não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a **proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
 - i. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - ii. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - iii. O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - iv. O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas e
 - v. Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- e) Não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou enquadrada como sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

da LEI.

4.4.1. No caso de item/grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo.

4.4.2. No caso de item/grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da LEI.

4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto n. 12.304/2024, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da LEI.

4.7. A falsidade de declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.8. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea “a” acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

- b) Percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto neste Título possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Câmara dos Deputados, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no SICAF.

4.16. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, os seguintes campos:

- a) Valor ofertado;
- b) Marca/Fabricante, quando disponível;
- c) Modelo/Versão, quando disponível.

4.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa (nos últimos doze meses ou, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação, nos meses de funcionamento), quando for o caso.

4.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

4.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.23. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

5.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento constante da capa deste Edital e as demais regras estabelecidas no presente instrumento.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Durante a fase competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).

6.5. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. Além do que dispõe o item anterior, não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**.

6.8.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste Edital, quando for o caso.

6.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8.6. Após o reinício previsto no subitem anterior, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a



recepção dos lances.

6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.13.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.13.1.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, somente poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência, nos termos do art. 5º, §9º, I, do Decreto n. 8.538/2015.

6.13.1.2. Nessa hipótese, o parâmetro para o empate ficto, consistirá no preço ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.13.2. Nessa hipótese, serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que estejam na faixa de até 5% (cinco por cento), no caso de pregão, ou de até 10% (dez por cento), nas demais modalidades, acima do menor preço ou abaixo do maior desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.13.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, poderá apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada ou, quando o critério for de maior desconto, com desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado automaticamente pelo sistema após a respectiva comunicação.

6.13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento), no caso de pregão, ou de até 10% (dez por cento), nas demais modalidades, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

6.13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas, para definir a ordem de apresentação das novas ofertas.

6.14. Só será possível haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da LEI, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LEI;
- c) Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto n. 11.430/2023;
- d) Declaração da licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n. 12.304/2024.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.14.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha da licitante vencedora ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta (conforme modelo anexo) adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.15.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.15.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da LEI, em legislação correlata e no Título 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência;
- c) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- e) Por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao § 1º do art. 9º da LEI.

7.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de participação da licitante.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

7.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.6. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se a licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1. Caso a licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6.2. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Pregão.

7.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação no orçamento estimado;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) Não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;
- c) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara dos Deputados, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara dos Deputados, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Câmara dos Deputados, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora. Será admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no Cronograma Físico-Financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

7.14. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da LEI.

8.2. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. Caso solicitado, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11 da LEI e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LEI.

8.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da LEI.

8.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja outro meio de verificação das informações.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação da licitante.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

8.14.3. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, em até 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação, para:

- a) Aferição das condições de habilitação da licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;
- d) Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14.3.1. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo fixado.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contado:

- a) Da divulgação do resultado, quando não houver inversão de fases; ou
- b) Da fase de habilitação, quando houver inversão de fases.

8.18.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste tópico, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da LEI, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- d) A apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro encerrar a sessão de julgamento/habilitação.

9.13. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e proporá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

9.14. Para os fins deste Título, considera-se autoridade competente o Diretor-Geral.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

10.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

10.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.

10.3. Comete infração a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - i. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou
 - iv. Deixar de apresentar amostra/realizar Prova de Conceito, quando exigido;
- c) Não celebrar o contrato, não apresentar o seguro-garantia, quando for o caso, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - i. Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato e/ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, o que configurará inexecução total do contrato;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - iii. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.4. A Câmara dos Deputados poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
 - i. Moratória;
 - ii. Compensatória;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A **multa** será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato ou do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses do contrato, se o objeto for de natureza continuada.

10.7. Todas as sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União será proposta em decorrência das infrações relacionadas nas alíneas “a” a “c” do item 10.3 deste Título, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d” a “h” do item 10.3 deste Título, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.

10.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ARP, ou em



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.3 deste Título, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara dos Deputados, quando for o caso.

10.11. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara dos Deputados.

10.13. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

10.14. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório das licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.15. Demais sanções administrativas estão previstas na Minuta do Termo de Contrato anexa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, demais peças que compõem o processo ou especificações descritas no sistema eletrônico, prevalecerão as deste Edital.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

dos Deputados.

11.7. Os prazos referidos neste Edital começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. A homologação do resultado do Pregão em epígrafe não implicará direito à contratação.

11.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara dos Deputados não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.11.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.11.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

11.13. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

11.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente certame serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.15. Endereço da Câmara dos Deputados: Comissão Permanente de Contratações - Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações - Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF. CEP:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

70160-900.

11.16. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.

11.17. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.18. O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=.

11.19. Telefone para contato em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas: 0800-978-9001.

11.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 1 – Termo de Referência;
- b) ANEXO 2 – Modelo da Proposta;
- c) ANEXO 3 – Relação de Profissionais
- d) ANEXO 4 – Minuta do Termo de Contrato;
- e) ANEXO 5 – Modelo da Ordem de Serviço;
- f) ANEXO 6 – A e B – Modelo do Termo de Vistoria e Modelo de Declaração sobre conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- g) ANEXO 7 – Orçamento Estimado;
- h) ANEXO 8 – Cronograma Físico-Financeiro;
- i) ANEXO 9 – Termo de Compromisso de Confidencialidade;
- j) ANEXO 10 – Da Proteção de Dados Pessoais;
- k) ANEXO 11 – Plantas.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 7 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. Prestação de serviços de instalação de sistemas de proteção contra incêndios em ambientes sensíveis de edifícios do Complexo Principal da Câmara dos Deputados, incluindo sistemas de combate a incêndio por gás e de detecção de fumaça por aspiração, com garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus ANEXOS.

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Especificações Técnicas

ITEM ÚNICO - INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS EM AMBIENTES SENSÍVEIS DO COMPLEXO PRINCIPAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

CARACTERÍSTICA(S):

Conjunto de sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio a serem instalados em ambientes sensíveis do Complexo Principal da Câmara dos Deputados, incluindo: Sala de obras Raras do CEDI; Sala de Racks COAUD - BLP; Sala de Nobreak TV Câmara – Subsolo do Edifício Principal; Sala de Racks COAUD - Subsolo do Edifício Anexo II; Sala de Nobreaks no Edifício Anexo II, subsolo; Sala de Nobreaks no Edifício Principal, subsolo; e Depósito de quadros do CEDI.

A instalação deve contar com centrais de detecção e extinção, detectores ópticos de fumaça, detectores de fumaça por aspiração e demais materiais e serviços de instalação.

O detalhamento das especificações técnicas consta do Anexo 1-A.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (*Comprasnet*) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

Formalização da contratação

1.2. Para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

equivalente.

1.2.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

1.3. A formalização da contratação se dará por meio de instrumento de contrato, na forma do disposto no artigo 95 da LEI.

1.3.1. O Contrato, cujos termos constam da minuta anexa (Minuta do Termo de Contrato), deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.3.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.3.2. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária apresentará à Câmara dos Deputados:

- a) O nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Unidade Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato e para o envio da Ordem de Serviço;
- b) (caso não tenha sido apresentada durante a licitação): A comprovação do vínculo dos profissionais indicados com a Adjudicatária, conforme item 8.11 deste Termo de Referência, por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:
 - i. CTPS ou registro do empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
 - ii. Estatuto ou Contrato Social quando o vínculo for societário;
 - iii. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.
- c) Termo de Compromisso de Confidencialidade (relacionado às informações a que terá acesso no decorrer da execução contratual), assinado pelo responsável legal da empresa, conforme modelo anexo;
- d) Certificado de Credenciamento (CRD) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, vigente, conforme exigido por norma daquela Corporação;
- e) No caso de a Adjudicatária que pretenda executar o objeto contratado por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

1.3.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

1.3.2.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Adjudicatária deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pela Administração.

1.3.3. Será facultado à Câmara dos Deputados, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

1.3.3.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste tópico, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.3.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades estabelecidas no Edital.

1.3.4.1. O disposto neste tópico não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea "a" do subitem anterior.

Vigência da contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 23 (vinte e três) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da LEI.

1.5. A minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa à implantação de sistemas de proteção e combate a incêndio em áreas sensíveis do Complexo Principal da Câmara dos Deputados, de modo a garantir a preservação de bens de alto valor histórico e cultural, a integridade de equipamentos eletrônicos essenciais e a segurança dos ocupantes.

Os ambientes contemplados — como salas de obras raras, salas de racks e nobreaks e depósitos técnicos — apresentam diferentes perfis de risco, exigindo soluções específicas, incluindo sistemas limpos de supressão de incêndio e sistemas de detecção precoce de fumaça, conforme as características de ocupação e o tipo de material protegido.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está



pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 da Câmara dos Deputados, conforme informações constantes do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto está pormenorizado neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo integra o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Nos contratos de prestação de serviços, inclusive aqueles de fornecimento com instalação, deverá integrar a proposta declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços contratados – incluindo consumíveis, peças substituídas, embalagens e demais materiais – em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei n. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a NBR 10.004 (classificação de resíduos sólidos).

Documentação complementar

4.2. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências constantes deste Termo de Referência.

4.2.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

4.3. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) Declaração da licitante de que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pela fabricante;
- b) Declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- c) Declaração da licitante de que informará os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.



Indicação de marcas e modelos

4.4. Marcas de Referência

4.4.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas referenciais, de caráter meramente indicativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto, com exceção do disposto no item 4.5 deste Título.

4.4.2. Para os itens **07.01.01.03, 07.03.01.01, 07.05.01.01, 07.05.01.02, 07.05.01.03 e 07.05.01.04** constantes dos materiais e serviços descritos do Orçamento Estimado anexo, a licitante deverá indicar a marca do material ofertado no campo próprio da proposta de preços somente se a marca ofertada não constar dentre as marcas de referência descritas para o item, para fins de diligência pelo Pregoeiro, caso necessário.

4.4.3. Para os demais itens constantes do Orçamento Estimado anexo, a substituição de materiais, serviços e técnicas executivas constantes deste Edital e de seus anexos, a que a proposta vencedora adere, somente será admitida mediante solicitação prévia, devidamente justificada e fundamentada, e expressamente aprovada pela Fiscalização.

4.4.3.1. A Contratada submeterá previamente à aprovação da Fiscalização, em tempo hábil para análise, toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do contrato, devendo comprovar, rigorosamente, a sua equivalência, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas neste Edital.

4.4.3.2. Os materiais propostos nos casos deste subitem deverão ser reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamentos empregados, observando-se rigorosamente as especificações e normas pertinentes.

4.5. Exigência de Marca

4.5.1. As marcas e os modelos indicados nas especificações dos itens **07.01.01.01, 07.01.01.02, 07.01.01.04, 07.01.01.05 e 07.01.01.06** constantes dos materiais e serviços descritos do Orçamento Estimado anexo, de acordo com as justificativas constantes do processo, são aqueles que devem, necessariamente, ser oferecidos pela licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

Apresentação de Amostras

4.6. Não se exigirá apresentação de amostra para o(s) produto(s) ofertado(s).

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.



Garantia de execução do contrato

4.8. Não haverá exigência de garantia de execução do contrato de que tratam os artigos 96 e seguintes da LEI.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante **Ordem de Serviço**, a ser enviada por e-mail, conforme modelo anexo.

5.1.1. A Ordem de Serviço será emitida pela Unidade Responsável em até **30 (trinta) dias** contados da data da assinatura do Contrato.

5.1.2. O prazo de execução dos serviços será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo, observado o disposto no item 5.5 deste Título.

5.1.3. A Unidade Responsável deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, imediatamente após o envio.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a Contratada deverá apresentar à Contratante pedido formal de prorrogação do prazo de execução, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que o serviço deveria ter sido realizado.

5.2.1. A Contratada deverá informar o novo prazo em que os serviços serão realizados, não sendo admitidos pedidos que apenas citem genericamente a necessidade de mais prazo.

5.2.2. A Contratada deverá justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

5.2.3. Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou outros terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.

5.2.4. Em caso de intempestividade ou indeferimento do pedido, a Contratada ficará constituída em mora sendo-lhe aplicáveis as multas e demais sanções previstas no Contrato.

5.3. Locais de execução dos serviços: Edifício Principal, Edifício Anexo II, Bloco de Lideranças Parlamentares (BLP) e Centro de Documentação e Informação (CEDI), da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

5.4. Dia/Horário de execução dos serviços: em dia de expediente normal da Contratante, das 8h às 18h.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

5.4.1. Serviços que eventualmente não possam ser realizados no horário disposto neste item 5.4, deverão ser realizados em horários fora do expediente normal da Câmara dos Deputados, aos sábados, domingos e feriados e, em dias úteis, à noite, mediante aprovação da Unidade Responsável, sem incidência de custos adicionais para a Contratante.

5.5. Cronograma Físico-Financeiro

5.5.1. A entrega dos equipamentos e materiais e a execução dos serviços obedecerão aos prazos máximos e às etapas descritas no Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

5.5.2. É facultado à Contratada apresentar, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura deste Contrato**, à Contratante, para aprovação, Cronograma Físico-Financeiro diverso do apresentado em anexo, que deverá guardar exequibilidade, segundo as boas técnicas de engenharia; e, uma vez aprovado, será considerado como novo Cronograma Físico-Financeiro.

5.5.3. Uma vez aceito pela Contratante, o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada servirá de referência para acompanhamento da correta execução contratual.

5.6. A Contratada, após o término de cada etapa da execução do objeto, deverá comunicar à fiscalização a conclusão do serviço e solicitar a execução dos **testes de funcionamento** para verificar a correta operação de cada componente, mesmo aqueles que façam parte do sistema e não tenham sido objeto da referida contratação.

5.6.1. Os testes devem ser realizados de acordo com os procedimentos mínimos de entrega previstos na NBR 17240/2010, contando com a presença do Fiscal da Câmara dos Deputados.

5.6.2. A Contratante irá executar os testes de funcionamento em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Contratada.

5.6.3. Os testes consistirão de simulações de incêndio que comprovem o correto funcionamento do sistema de alarme e serão executados em todos os ambientes referentes a cada etapa.

5.6.4. Caso a etapa apresente qualquer problema de funcionamento, a Contratada será notificada para efetuar as correções e um novo teste deverá ser executado para comprovar o funcionamento correto do sistema.

5.7. Após a implantação da última etapa do Cronograma Físico-Financeiro, caso todas as etapas tenham sido aprovadas nos testes de funcionamento, será iniciado um período de **funcionamento experimental do sistema** por 30 (trinta) dias, período no qual serão observadas as ocorrências de anormalidades, defeitos, etc.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

5.7.1. Caso o sistema apresente defeitos ou problemas durante o período de funcionamento experimental, a Contratada deverá corrigi-los e um novo período de 30 (trinta) dias será iniciado.

5.7.2. Caso o sistema não apresente problemas durante o período de funcionamento experimental de 30 (trinta) dias da última etapa implantada, o recebimento definitivo será emitido pela Contratante em até 30 (trinta) dias e o período de garantia se iniciará.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Anexo 1-A, promovendo sua substituição, quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. Os serviços objeto deste Termo de Referência tem como base as plantas e os projetos relacionados em anexo.

Procedimentos de transição e finalização do contrato.

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Validade, Garantia, Manutenção e Assistência técnica

5.11. O prazo de garantia dos materiais, equipamentos e serviços será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

5.12. A garantia cobrirá quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da Contratada, em especial decorrentes de erros de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação entre serviços técnicos e administrativos, exclui, todavia, danos ou defeitos resultantes do desgaste normal, do uso anormal dos equipamentos e componentes, de carga exclusiva e/ou serviços de obras civis inadequadas e de outras razões fora do controle da Contratada.

5.13. Os materiais que já estão instalados ou que sejam fornecidos pela Contratante não terão garantia pela Contratada e, caso apresentem defeito nos testes, serão reparados ou trocados pela Contratante.

5.14. A Contratada se obriga a, ilimitadamente, durante o período de garantia, substituir as peças defeituosas ou repará-las, colocando o sistema perfeitamente de acordo com o preconizado nas especificações, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

5.15. A garantia em nenhuma hipótese será alterada e/ou diminuída, sendo que quaisquer aprovações de desenhos, fiscalizações ou inspeções exercidas pela Contratante não elidirão a total e exclusiva responsabilidade da Contratada pela perfeita garantia de funcionamento do sistema.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

5.16. A garantia de funcionamento inclui a cobertura de despesas com viagem, hospedagem e transporte de pessoal da Contratada.

5.17. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar serviços de manutenção corretiva, sob demanda, bem como reparar ou substituir peças e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, sem ônus adicionais para a Contratante.

5.17.1. Os serviços de manutenção corretiva consistem nos procedimentos destinados a recolocar o sistema em seu perfeito estado de funcionamento.

5.17.2. Os serviços serão solicitados por meio de abertura de chamado técnico pela Contratante, a ser enviado à Contratada por e-mail.

5.17.2.1. A confirmação do recebimento da solicitação pela Contratada deverá ser obtida pela Contratante imediatamente após o envio.

5.18. O prazo de atendimento da solicitação (realização da visita técnica) será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do dia e da hora da confirmação do recebimento da solicitação.

5.19. A partir da visita técnica realizada, caso sejam necessários os serviços de manutenção corretiva, esses deverão ser executados pela Contratada nos prazos definidos a seguir, contados da data da visita técnica realizada:

- a) Ajustes, reapertos, configurações e outros serviços que não envolvam substituição de componentes: 1 (um) dia;
- b) Serviços que envolvam substituição de componentes: 5 (cinco) dias.

5.20. Os prazos definidos para os serviços de manutenção corretiva poderão ser prorrogados, mediante justificativa formal e fundamentada, apresentada pela Contratada e aceita pela Unidade Responsável.

5.21. Com a finalidade de reparação dos defeitos, a Contratante, a seu critério, colocará à disposição da Contratada as facilidades que julgar necessárias para o pronto reparo.

5.22. A Contratada deverá utilizar, nas manutenções corretivas, peças e componentes novos, de primeiro uso, originais dos fabricantes ou de fornecedores por esses autorizados.

5.23. Os serviços serão executados nas dependências da Contratante, em Brasília-DF, no local de instalação do equipamento, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa e/ou quando a natureza dos serviços recomendar sua realização em outro local, mediante solicitação por escrito da Contratada e autorização formal da Unidade Responsável.

5.23.1. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da Contratante para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida a funcionário da Contratada, formalmente identificado.

5.23.1.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pela Unidade Responsável.

5.23.1.2. A Contratada ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da Contratante para reparo.

5.23.2. Em caso de retirada de equipamento, peça ou componente das dependências da Contratante e/ou em caso de substituição de equipamento, peça ou componente, as despesas com retirada e transporte correrão por conta da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com a Portaria n. 295, de 2023 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

Responsáveis pela gestão da contratação

6.4. Unidade Responsável: Departamento Técnico (DETEC).

6.5. Subunidade Gestora do Contrato: Coordenação de Engenharia de Equipamentos (CEQUI/DETEC), localizada no Edifício Anexo I, 19º andar, sala 1904, Câmara dos Deputados, Brasília - DF.

6.6. O titular da Unidade Responsável designará o gestor do Contrato e o fiscal técnico, os respectivos substitutos e os assistentes de fiscalização, bem como, se for o caso, os demais servidores que participarão do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.7. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades dos fiscais no exercício de suas atribuições;
- b) Promover, em conjunto com o Fiscal Técnico, considerada a complexidade do objeto, reunião de alinhamento de entendimentos e de expectativas, antes do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

início da execução contratual e reunião de encerramento das atividades, antes da extinção do Contrato, para solucionar pendências e garantir a regular transferência do objeto para outra empresa, se for o caso;

- c) Decidir sobre solicitações da Contratada, nos limites de suas atribuições;
- d) Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto e, quando assim exigir o Contrato, aprovar, previamente, substituição feita por iniciativa da Contratada;
- e) Encaminhar, para conhecimento e providências do titular da Unidade Responsável, questões relevantes que não puder solucionar por motivos técnicos ou legais;
- f) Verificar periodicamente a necessidade de manutenção ou alteração do Contrato, bem como apresentar proposta de sua rescisão ou alteração;
- g) Acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e rescisão do Contrato;
- h) Comunicar tempestivamente à unidade administrativa competente situação que possa impedir a manutenção ou a eventual prorrogação do instrumento contratual;
- i) Coordenar o encaminhamento, à unidade administrativa competente, de informações necessárias para a formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;
- j) Participar do recebimento do objeto do contrato, quando for o caso.

6.8. Caberá ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:

- a) Elaborar e manter atualizado o Plano de Fiscalização;
- b) Orientar, no caso de dúvidas técnicas apresentadas pela Contratada, sobre os procedimentos a serem adotados e documentar os entendimentos relevantes com a Contratada ou seu preposto;
- c) Acompanhar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e dos prazos previstos no Contrato para a entrega de documentos, bens e serviços, acessórios e principais;
- d) Determinar à Contratada a regularização de falhas ou de defeitos observados, assinalando o prazo para correção;
- e) Coletar, aprovar e manter comprovação de capacidade técnica profissional eventualmente exigida da Contratada, bem como outros documentos que devam ser apresentados somente após o encerramento da fase de licitação;
- f) Relatar, por meio de nota técnica ao Gestor, a inobservância de cláusulas contratuais ou ocorrências relevantes que possam trazer dificuldades,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;

- g) Comunicar ao Gestor a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, devidamente justificada;
- h) Comunicar ao Gestor qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros, por ação ou omissão dos empregados da Contratada ou de seus prepostos, inclusive em razão da execução do contrato;
- i) Acompanhar os prazos de execução do objeto e de vigência do Contrato e manifestar-se tempestivamente, por meio de nota técnica ao Gestor, quanto à necessidade de alteração de prazos, prorrogação ou rescisão do Contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;
- j) Receber o objeto do Contrato.

6.9. As reuniões promovidas pelo Fiscal Técnico com o preposto da Contratada de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas deverão ser registradas em ata sucinta e submetidas ao Gestor.

6.10. As comunicações e as determinações relevantes do Fiscal Técnico do Contrato à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

6.11. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relevantes relacionados à execução do objeto do Contrato constarão de processo eletrônico específico criado, organizado e mantido pela fiscalização, referenciado ao processo de que trata a contratação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato, mediante a realização dos testes de funcionamento de cada etapa, conforme o disposto no item 5.6 do Título 5 deste Termo de Referência, verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do período de funcionamento experimental do sistema, sem pendências, conforme o disposto no item 5.7 e subitens do Título 5 deste Termo de Referência, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. A nota fiscal, a fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal Técnico.

7.5. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, o Fiscal Técnico deverá verificar a regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5.1. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas por consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em que fique demonstrada a situação da Contratada junto à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça do Trabalho.

7.5.2. Eventual situação irregular da Contratada não constitui óbice para a continuidade do processo de pagamento, podendo configurar infração contratual, que deve ser comunicada em processo específico à unidade administrativa competente.

7.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LEI, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.11. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências



específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados.

Prazo e forma de pagamento

7.12. Cada etapa do objeto efetivamente executada pela Contratada e aceita pela Contratante, na forma do item 7.1 deste Termo de Referência, será paga em observância aos respectivos percentuais descritos no Cronograma Físico-Financeiro, observadas as disposições do item 5.5 do Título 5 deste Termo de Referência.

7.12.1. O pagamento de cada etapa será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, após atestação pela Contratante.

7.13. A última etapa do objeto efetivamente executada pela Contratada e aceita definitivamente pela Contratante, na forma do item 7.2 deste Termo de Referência, será paga em observância ao respectivo percentual descrito no Cronograma Físico-Financeiro, observadas as disposições do item 5.5 do Título 5 deste Termo de Referência.

7.14. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.

7.15. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.

7.16. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto.

7.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

7.16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.

7.16.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16.6. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime e Forma de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário, na forma indireta.

Exigências de Habilitação

8.3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração do SICAF referente à habilitação da licitante (situação);
- b) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF.

8.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

8.7. Além dos documentos exigidos nas alíneas do item 8.4 deste Título, a licitante deverá, ainda, anexar a seguinte documentação:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- c) Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme Modelo de Declaração anexo;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- i. As empresas que estejam em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial e certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

8.7.1. Caso o valor total constante da declaração de que trata a alínea “c” deste item 8.7 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

8.7.2. Caso solicitado pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar, separadamente, os contratos encerrados referentes ao ano corrente ou a anos anteriores.

8.8. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do **valor total estimado para a contratação**;
- b) Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da abertura da licitação;
- c) Índices de Liquidez geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total **estimado para a contratação**, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação, exigíveis na forma da lei.

8.8.1. A licitante deverá, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada, que deverá conter, no mínimo:

- a) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, para os casos de apresentação de DRE, de forma que seja possível verificar os saldos apurados;
- b) Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

- i. O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n. 6.404/1976.

Qualificação Técnica

8.9. A licitante deverá apresentar:

- a) **Registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que estiverem vinculados, em plena validade, que comprove atividade relacionada ao objeto da licitação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.10. A licitante deverá apresentar atestado(s) **ou declaração(ões) de capacidade técnica**, emitido(a)(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **acompanhado(a)(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registradas no CREA da região competente**, que comprove(m) que a licitante, de forma satisfatória, executou serviços com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, no(s) qual(ais) conste(m) em referência às parcelas de maior relevância, assim consideradas:

- a) Instalação de, pelo menos, um sistema de combate a incêndio usando gás CO2 controlado por uma central de alarme e comando de disparo interligada por módulos de supervisão de entrada a um sistema endereçável de detecção e alarme de incêndio;
- b) Instalação de, pelo menos, um sistema de combate a incêndio usando gás FK-5-1-12 (ou outro agente limpo) controlado por uma central de alarme e comando de disparo interligada por módulos de supervisão de entrada a um sistema endereçável de detecção e alarme de incêndio; e
- c) Instalação de detectores de fumaça por aspiração (pelo menos uma unidade instalada).

8.10.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

8.10.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.10.3. Poderão ser apresentados atestados que comprovem que a licitante realizou as instalações dos equipamentos constantes das alíneas “a” a “c” deste item 8.10 em obras distintas.

8.10.4. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

- a) Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) Informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) Descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

8.10.5. O(s) atestado(s) deverá(ão), preferencialmente, estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

8.10.6. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

Qualificação Técnico-Profissional

8.11. A licitante deverá indicar, na forma do modelo anexo, o(s) profissional(is) que participará(ão) da execução dos serviços, detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à **instalação de sistema automático de combate a incêndio por gás**.

8.11.1. À relação do(s) profissional(is) indicado(s) deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) com Registro de Atestado, expedida pelo CREA;
- b) A comprovação do vínculo contratual do(s) profissional(is) indicado(s) com a Contratada, mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de um dos seguintes documentos, se aplicável:
 - i. Carteira de trabalho (CTPS), ou registro de empregado, quando for de natureza trabalhista;
 - ii. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;
 - iii. Estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário.

8.11.2. Os profissionais indicados pela Adjudicatária deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pela Administração.

Vistoria Prévia

8.12. Considerando que, para a contratação pretendida, a avaliação prévia do local



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, sob pena de inabilitação, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim.

8.12.1. À licitante que optar por realizar vistoria prévia, serão disponibilizados data e horário exclusivos, a serem agendados na Coordenação de Engenharia de Equipamentos da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3216-4413, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes. Nesse caso, a licitante receberá o Termo de Vistoria, conforme modelo anexo, que deverá ser apresentado na fase de habilitação.

8.12.2. Caso a licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo.

8.12.3. A licitante, independentemente da opção pela realização da vistoria técnica ou apresentação da declaração, não poderá alegar desconhecimento ou dúvidas sobre os locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 715.870,79 (setecentos e quinze mil, oitocentos e setenta reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

Brasília, 7 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO 1-A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de instalação de sistemas de proteção contra incêndios em ambientes sensíveis de edifícios do Complexo Principal da Câmara dos Deputados, incluindo sistemas de combate a incêndio por gás e de detecção de fumaça por aspiração, com garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO A SEREM INSTALADOS

Foram levantados ambientes sensíveis da Câmara dos Deputados com necessidades especiais de proteção contra incêndio, cada um com suas especificidades.

No caso das salas com equipamentos de telecomunicações, equipamentos eletrônicos ou elétricos ou bens de alto valor econômico ou histórico, nas quais não é possível ou recomendável a instalação de sprinklers para o combate a incêndio, optou-se pela instalação de sistemas fixos de combate a incêndio com o agente FK-5-1-12 (conhecido comercialmente como NOVEC) ou CO₂, de acordo com as características específicas de cada ambiente.

Fazem parte de cada um dos sistemas de combate a incêndio por gás (FK-5-1-12 ou CO₂), todos os elementos necessários para seu funcionamento, incluindo central de alarme e combate, detectores de fumaça, cilindros de gás, cabeças de comando elétrico, botoeiras de disparo e de bloqueio, quadros auxiliares, módulos de supervisão de entrada para interligação com o sistema de detecção principal e demais acessórios incluindo os de fixação.

2.1.1. SISTEMAS DE COMBATE FIXOS POR GÁS A SEREM INSTALADOS

Deverão ser fornecidos e instalados os seguintes sistemas de combate por gás inerte:

1 – Sistema de combate por FK-5-1-12 – Sala de obras Raras do CEDI (volume: 151,9 m³);

2 – Sistema de combate por FK-5-1-12 – Sala de Racks COAUD – BLP (volume: 67,4 m³);

3 – Sistema de Combate por CO₂ – Sala de No-break TV Câmara – Subsolo do Edifício Principal (volume: 58,2 m³);

4 - Sistema de Combate por CO₂ – Sala de Racks COAUD - Subsolo do Edifício Anexo II (volume: 31.9 m³).



Os ambientes de instalações elétricas, como salas de gerador ou nobreaks, que geralmente permanecem desocupados, deverão ser protegidos por meio de sistema fixo de combate com dióxido de carbono (CO₂) por ser um excelente agente extintor contra incêndios classe C.

Os cilindros de gás CO₂ para combate a incêndio deverão ser instalados sobre manta de borracha sintética e com um conjunto que os suporte e fixe. Adicionalmente deverá ser instalada uma estrutura composta por um trilho em cantoneira 2 ½" x ¼", em toda a extensão da bateria de cilindros, para movimentação de uma balança com o objetivo de viabilizar a pesagem individual dos cilindros. A fixação dos cilindros será feita com braçadeiras de aço galvanizado e cambotas de madeira.

2.1.2. SISTEMAS DE DETECÇÃO PRECOCE POR ASPIRAÇÃO A SEREM INSTALADOS

Em ambientes com risco de incêndio não tão elevado, mas ainda assim sensíveis, serão instalados sistemas precoces de detecção de fumaça por aspiração para que a brigada de incêndio da Câmara dos Deputados seja alertada ao menor sinal de partículas de fumaça, que podem indicar princípios de incêndio. Além dos detectores de fumaça por aspiração, tais sistemas contam também com os módulos de supervisão de entrada para interligação com o sistema de detecção principal do respectivo edifício, os bicos de aspiração e a tubulação em PVC com furação devidamente dimensionada por meio do software ASPIRE. Será instalado um sistema de detecção precoce por aspiração de fumaça em cada um dos seguintes ambientes:

- Sala de nobreaks no Edifício Anexo II, subsolo;
- Sala de nobreaks no Edifício Principal, subsolo;
- Depósito de quadros do CEDI.

A Contratada deverá efetuar a adequada interligação dos novos subsistemas com o sistema de detecção e alarme de incêndio principal de cada edifício, com a realização da devida instalação, endereçamento e configuração dos elementos, além de sua inclusão na programação das centrais de detecção envolvidas e no software de monitoramento Odyssey ou OWL, a depender do caso.

A Contratada também deverá fornecer e instalar toda a infraestrutura elétrica/fontes de alimentação e baterias, toda o cabeamento necessário, eletrodutos, tubulação, material de fixação, suportes, etc. Também deverá providenciar a recomposição de alvenarias e forro de gesso danificados ou alterados durante a instalação, além da adequada limpeza dos ambientes após o fim de cada dia de trabalho.

2.2. FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Para o disparo automático dos sistemas de combate por gás, deverá ser identificada a presença de fogo por meio de uma detecção cruzada, ou seja, que envolva ao menos dois detectores de fumaça em cada ambiente protegido de



acordo com o previsto no detalhamento dos projetos. A temporização do disparo deverá ser ajustada de acordo com os requisitos e especificidades de cada ambiente. Deverá ser realizada pela Contratada a devida programação e configuração para garantir o disparo adequado, no tempo correto para cada sala.

De forma complementar, em caso de falha do sistema de detecção e constatação de incêndio pelos operadores, deverá ser permitido o disparo manual e instantâneo do agente extintor por meio de acionadores manuais posicionados em posições estratégicas em cada sala protegida.

Os sistemas de detecção precoce de fumaça funcionarão por meio da aspiração contínua de ar através dos respectivos bicos, posicionados de forma a garantir a correta cobertura dos ambientes de acordo com a NBR 17240/2010. A Contratada deverá levantar adequadamente o nível médio de partículas presentes no ar de cada sala, de modo que sejam configurados em cada detector de fumaça por aspiração os níveis adequados de pré-alarme e alarme de fogo a serem comunicados à central de monitoramento do sistema endereçável de detecção e alarme de incêndio.

Cada um dos sistemas de proteção a incêndio a serem instalados nos ambientes elencados será de atuação local e deverá ser interligado à central endereçável de detecção e alarme de cada edifício, da fabricante Global Fire Equipment. A referida interligação deverá ser realizada por meio de módulos de supervisão de entrada para que a central de monitoramento possa identificar a detecção de fogo ou falha na central de extinção. Também deverão ser monitoradas as botoeiras de disparo e de bloqueio que serão instaladas nas proximidades de cada painel de combate.

Todos os equipamentos utilizados no sistema de detecção de incêndio deverão ter aprovação UL, FM ou LPCB.

2.3. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

2.3.1. Verificação e conferencia “*in loco*” dos projetos fornecidos.

Trata-se de uma verificação inicial das condições para a instalação, com o levantamento dos das áreas e volumes a serem protegidos e a conferencia dos cálculos de volume dos gases de combate previstos com eventuais proposições de realocações a ajustes no projeto.

2.3.2. Instalação de toda a infraestrutura e equipamentos necessários para a instalação do sistema de alarme

Os serviços de execução da infraestrutura consistem de:

1. Instalação dos painéis de combate a incêndio nos ambientes indicados para receber sistemas de combate;
2. Instalação de toda a infraestrutura, composta por eletrodutos, conectores, caixas, cabos e etc.;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

3. Instalação e endereçamento dos detectores endereçáveis de fumaça e térmicos, conforme indicado nas plantas do projeto;
4. Instalação dos sistemas de combate a incêndio por CO₂, incluindo as baterias de cilindros, tubulação e difusores de acordo com o projeto, além de um trilho em cada ambiente para fixação de balança para pesagem do gás;
5. Instalação dos sistemas de combate a incêndio com agente limpo FK-5-1-12 e CO₂, incluindo os cilindros, tubulação e difusores de acordo com o projeto, além de um trilho em cada ambiente para fixação de balança para pesagem do gás;
6. Instalação dos elementos acessórios aos sistemas de combate a incêndio como botoeiras de bloqueio e de disparo do gás, além de todos os módulos de supervisão de entrada, com o devido endereçamento;
7. Instalação dos sistemas de detecção de fumaça por aspiração e respectiva conexão aos módulos de supervisão de entrada, de forma a monitorar defeito, pré-alarme e fogo.

2.3.3. Programação dos painéis de combate a incêndio.

2.3.4. Configuração dos níveis de fluxo e obscurescência dos detectores de fumaça por aspiração.

2.3.5. Partida dos sistemas.

2.3.6. Testes de todos os componentes dos sistemas de proteção contra incêndio instalados.

2.3.7. Entrega da documentação e realização do treinamento.

3. NORMAS E CRITÉRIOS DE PROJETO

3.1. A execução de instalações de prevenção e combate a incêndio deverá também atender às seguintes Normas da ABNT, do INMETRO, Normas e Diretrizes de Projeto do Corpo de Bombeiros Local e Normas Internacionais:

- NBR 5410/2004 Versão Corrigida:2008 – Instalações elétricas;
- NBR 17240/2010 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- NORMA TÉCNICA n. 001/2016 do CBMDF - Exigências de sistemas de proteção contra incêndio;
- NORMA TÉCNICA n. 002/2016 do CBMDF - Classificação das edificações de acordo com os riscos;
- T.S.I.B – Tarifa Seguro Incêndio do Brasil;
- N.F.P.A 12, 13, 14, 20 e 72 - NATIONAL FIRE ALARM CODE;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

- N.F.P.A–2001 - STANDARD ON CLEAN AGENT FIRE EXTINGUISHING SYSTEMS.

3.2. Após a instalação, a Contratada deverá fornecer em duas vias, sendo uma original, em pasta específica da Câmara dos Deputados, a seguinte documentação e serviços:

- Projetos atualizados de toda a instalação impressos e uma via em pen drive – Autocad 2017 (desenhos) e outra em Word (documentação técnica);
- Diagramas elétricos, os quais deverão vir com uma via à parte, afixada em cada quadro respectivo;
- Listagem de todos os equipamentos instalados, tabelas de suas características (com alterações) e dados sobre todos os valores obtidos nos ensaios e testes realizados;
- Manuais dos fabricantes de todos os equipamentos fornecidos e senhas de acesso (nível máximo – instalador), ao software de programação, configuração e manutenção das centrais de detecção e alarme;
- Listagem da programação da central de alarme;
- Treinamento de 8 (oito) horas para pelo menos dois colaboradores da Coordenação de Engenharia de Equipamentos da Câmara dos Deputados, cobrindo os seguintes assuntos:
 - Uso do software ASPIRE para dimensionamento dos orifícios de sistema de fumaça por aspiração;
 - Operação e configuração dos painéis de combate a incêndio.

4. LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS – INSTALAÇÕES MECÂNICAS E ELETROELETRÔNICAS

Todos os materiais a serem empregados deverão ser compatíveis com os sistemas já instalados e próprios para as finalidades especificadas, em termos de materiais empregados, resistência, classe de pressão etc.

A licitante, para a cotação de sua proposta, observará a lista de materiais e serviços apresentada no Orçamento Estimado anexo.

4.1. Especificações Básicas dos itens a serem fornecidos – Fornecimento e instalação de equipamento.

4.1.1. Fornecimento e instalação de central convencional de detecção e extinção de incêndio (para comando do disparo por CO₂ e/ou FK-5-1-12).

Características:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

- Tipo de sobrepor, com painel para operação e programação, com registro de log de pelo menos 256 eventos;
- Número de zonas: pelo menos 6;
- Deverá permitir temporização antes do disparo do agente extintor por, pelo menos, 60 segundos;
- Deverá possibilitar acionamento direto de disparo do agente extintor;
- Deverá possibilitar bloqueio do sistema de combate;
- Fonte de Alimentação e baterias:
 - A fonte de alimentação deve ser parte integrante do próprio painel e deve fornecer todas as necessidades de energia da central e dos dispositivos periféricos;
 - A alimentação de entrada deve ser de 240 VAC, 60 Hz. A fonte de alimentação deve fornecer um carregador de bateria integrado para uso com as baterias;
 - Deve fornecer 7,0 A de energia regulada de 24 VDC para solenóides de liberação e dispositivos de notificação, energia para detectores de fumaça de quatro fios 24 VDC até 400 mA, energia não reinicializável 24 VDC até 400 mA;
 - A fonte de alimentação deve ser projetada para atender aos requisitos UL e NFPA para operação com limitação de energia em todos os circuitos de notificação e iniciação;
 - Também devem ser fornecidas conjuntamente duas baterias 12 V com capacidade de pelo menos 7 Ah.
- Ao menos 4 saídas de aplicação de notificação;
- Ao menos 2 relés de saída para indicação de alarme e defeito;
- **Marca/modelo: Notifier / RP-2002(e).**

4.1.2. Fornecimento e instalação de detector de fumaça convencional com LED para indicar alarme.

Características:

- Deve ser compatível com a central de combate a incêndio do item (a);
- Tensão de operação: 17V a 30 V;
- Corrente máxima em 24 VDC: 130 mA;
- Deve ter aprovação UL e FM;
- **Marca/modelo: Notifier / i3 Series 2W-B.**



4.1.3. Fornecimento e instalação de sinalizador audiovisual convencional com mensagens de voz.

Características:

- Cor: vermelha;
- Descrição: sinalizador sonoro e visual convencional para sistema de alarme de incêndio com mensagem de voz;
- Capacidade de áudio máxima: 4 minutos (sem compressão) a 16 minutos (com compressão);
- Acessórios: com base para montagem;
- Tensão de alimentação: de 20 V a 30 V DC;
- Marca/modelo de referência: Global Fire Equipment/Valkyrie Vox CB.

4.1.4. Fornecimento e instalação de módulo de supervisão de entrada para permitir monitoração de dispositivos externos pela central de detecção de incêndio endereçável GFE existente, utilizando um ou mais contatos normalmente abertos

Características:

- Tensão de operação: 17V a 28 V;
- Seção do cabo máxima: 2,5 mm²;
- Dimensões máximas (com tolerância de 10%): 76 (L) x 47 (A) x 14 (P) mm;
- Grau de proteção contra intempéries: IP 54;
- **Marca/modelo: Global Fire Equipment/GFE-INPUT.**

4.1.5. Fornecimento e instalação de módulo de supervisão de entrada para permitir monitoração de dispositivos externos pela central de detecção de incêndio endereçável Apollo existente, utilizando um ou mais contatos normalmente abertos

Características:

- Tensão de operação: 17V a 28 V;
- Seção do cabo máxima: 2,5 mm²;
- Dimensões máximas (com tolerância de 10% de variação): 76 (L) x 47 (A) x 14 (P) mm;
- Grau de proteção contra intempéries: IP 54;
- **Marca/modelo: Apollo Fire/XP95A Mini Switch Monitor Module.**

4.1.6. Fornecimento e instalação de detector de aspiração com 1 tubo com display, com 3 relés e capacidade de cobertura de pelo menos 250 m².



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

Características Funcionais:

- Funcionará pela aplicação do efeito Tyndall, que utiliza a reflexão da luz sobre partículas de fumaça, que se introduzem em uma câmara escura aberta ao ambiente, permite regular a sensibilidade. Este valor é digitalizado e transmitido;
- Aspira o ar para uma câmara de detecção de alta precisão;
- Indicação de no mínimo 3 estados: pré-alarme; fogo e defeito;
- Deve ter certificado UL ou CE;
- A aspiração do ar do ambiente será através de tubulação de CPVC.

Características Técnicas:

- Alimentação: 17/28 VCC;
- Área de cobertura máxima: pelo menos 250 m²;
- Indicação do alarme: led incolor / vermelho;
- Sensibilidade ótica: 0,025% a 20% obscurecimento / m;
- Temperatura de funcionamento: - 20° a + 60°C;
- Umidade relativa de funcionamento: 0 / 95°C;
- Alarmes: Alerta, Ação, Fogo 1, Fogo 2;
- Saídas por relé: uma independente para cada evento; com no mínimo 3 eventos;
- Conexão com computador para permitir:
 - Visualização de gráficos com histórico de nível de fumaça no ambiente e fluxo de aspiração;
 - Configuração de níveis de fumaça diurno e noturno;
 - Ajuste dos níveis de sensibilidade (pré-alarme e fogo);
- **Marca/modelo: Xtralis/VESDA VLF-500.**

4.2. Eletrodutos, Cabos e Acessórios: fornecimento e instalação de eletrodutos cabos e acessórios

4.2.1. Fornecimento e instalação de eletroduto metálico flexível tipo sealtube fabricado com fita de aço galvanizado e de seção circular Ø 3/4". Deve ser revestido em plástico cor cinza ou preto, marcado a cada metro por fita vermelha identificando instalação de incêndio

- Marcas de referência: Sociedade Paulista de Tubos Flexíveis (SPTF); Dutotec.



4.2.2. Fornecimento e instalação de cabo de cobre têmpera mole, blindado com fita de alumínio e dreno, 2x#1,5mm² (par trançado), tensão de 300 V, isolamento em PVC/E e encordoamento classe 2, de instrumentação para sistema de detecção e alarme de incêndio.

Características:

- Par trançado com passo de torção de 50 mm a 64 mm; separador em fita não higroscópica aplicada sobre o par; blindagem eletrostática total em fita de alumínio e poliéster com condutor de dreno em cobre estanhado em contato elétrico com a fita de alumínio;
- Cores: isolamento dos condutores nas cores preta e vermelha; capa externa na cor vermelha;
- Marcas de referência: Prysmian; Poliron.

4.2.3. Fornecimento e instalação de cabo com fio flexível monopolar, 750 V, classe 5, # 2,5 mm².

Cabo flexível termoplástico de baixa tensão unipolar, encordoamento classe 5, #2,5mm², 750 v.

- Cor: branca;
- Marcas de referência: Prysmian; Ficap-Nexans; Phelps Dodge.

4.2.4. Fornecimento e instalação de cordão paralelo bicolor 2x#1,5mm² flexível, 300 V.

- Condutor: dois fios de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5;
- Isolação: PVC/A 70C;
- Cores: preto e vermelho;
- Marcas de referência: Prysmian; Ficap-Nexans; Phelps Dodge.

4.2.5. Fornecimento e instalação de bico de aspiração Vesda com mangueira cristal em PVC transparente de 1/2" x 2 mm, com furo calibrado.

- Bico para detector por aspiração, com furo calibrado conforme projeto em cálculo a ser realizado pela contratada por meio de software apropriado. Cada bico deve vir acompanhado com um trecho de pelo menos 50 cm de mangueira cristal em PVC transparente de bitola 1/2", espessura da parede 2 mm.

4.3. Tubos e Caixas: fornecimento e instalação de tubos e caixas.

4.3.1. Fornecimento e instalação de tubo de CPVC Ø 3/4" (diâmetro externo de 26,6 mm), com conexões e elementos de fixação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

Tubo de CPVC para rede de dutos da central de detecção por aspiração, marcado a cada metro por fita vermelha identificando instalação de incêndio.

- Material: CPVC, policloreto de vinila clorado;
- Medidas: Ø 3/4" (diâmetro externo de 26,6 mm);
- Marca/modelo de referência: Tigre/TigreFire ou Corzan/Tubo CPVC.

4.3.2. Fornecimento e instalação de conector reto de alumínio para eletroduto de 3/4", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros ou caixas.

- Características: box reto com rosca BSP feito em alumínio, com parafuso e arruela de fixação para eletrodutos ou caixas de derivação com furação 3/4" de diâmetro;
- Marcas de referência: Wale Conduletes, Wetzel, Daisa.

4.3.3. Fornecimento e instalação de caixa de ligação redonda de alumínio sem tampa com entradas Ø 3/4" e diâmetro de 87mm.

- Características: com entradas rosqueadas em "X" Ø 3/4";
- Material: liga de alumínio;
- Medidas: 87 mm de diâmetro;
- Marcas/modelos de referência: Wale Conduletes/WCLRP2, MELF Materiais Elétricos/CLRP2.

4.3.4. Fornecimento e instalação de caixa de passagem metálica, com tampa aparafusada. Dimensões: 102 x 102 x 82 mm.

Caixa de passagem metálica com tratamento anticorrosivo, fornecida com todos os acessórios necessários à correta instalação. Características:

- Material: liga de alumínio fundido ou em chapa de aço carbono galvanizada;
- Medidas: 102 mm x 82 mm (lados x profundidade);
- Marcas de referência: Wetzel, Daisa, e Mega (para as caixas em liga de alumínio), e Cemar Legrand (para as caixas em chapa de aço galvanizado) ou tecnicamente equivalente

4.3.5. Fornecimento e instalação de caixa de alumínio condulete com tampa.

- Medidas: 100 mm x 50 mm;
- Marcas de referência: Wale Conduletes, Wetzel, Daisa.

4.4. Equipamentos Elétricos: fornecimento e instalação de fontes, quadros e disjuntores.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

4.4.1. Fornecimento e instalação de fonte chaveada de 3 A, com carcaça metálica ou de plástico rígido, tipo no-break; dotada de terminais para conexão a parafuso; dotada de proteção contra curto-circuito; dotada de proteção contra sobrecarga com recuperação automática após a eliminação da situação de falha. Com carregador 24V e duas baterias de 12 V.

Características:

- Tensão: nominal de alimentação de 220 V AC monofásico; tensão de saída de 24 V DC, com tolerância de 5%;
- Corrente nominal: saída mínima de 3 A;
- Carga do carregador em pelo menos três estágios, incluindo os estágios corrente constante, tensão constante e carga de absorção ou “float”;
- Duas baterias estacionárias de 12 V com capacidade nominal de, pelo menos, 7 Ah;
 - Aplicação: para uso em no-break;
 - Características: bateria tipo chumbo-ácida estacionária, selada e regulada por válvula (VRLA);
 - Medida(s): 15,3 cm x 6,7 cm x 10 cm de comprimento, largura e altura (dimensões máximas);
 - Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material;
 - Marcas de referência: Firstpower; Unipower; Energy Power.
- Marcas de referência: Phoenix Contact; Weidmuller; Metaltex; Schmersal.

4.4.2. Fornecimento e instalação de quadro metálico com vedação e fecho por chave e placa interna para montagem, em chapa de aço n. 18.

- Dimensões máximas: 400 x 300 x 200mm (largura x altura x profundidade);
- Pintura: eletrostática, na cor cinza;
- Grau de proteção contra intempéries: IP66;
- Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material;
- Marcas de referência: Steck; Cemar Legrand.

4.4.3. Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 3A 240V.

- Marcas de referência: Siemens; Steck; Soprano.

4.5. Kits de Combate a Incêndio: fornecimento e instalação de kits.



4.5.1. Fornecimento e instalação de kit completo de cilindro de 100 lb (45 kg) carregado com CO₂, cabeça de descarga e válvula de cilindro industrial escrava, com mangueira flexível e válvula de retenção sextavada, inclusive suportes metálicos, trilho para fixação de balança e placa de borracha sintética 30 x 30 cm x 3,5 mm.

Características:

- Cilindro:
 - Pressão de serviço: 200 kgf/cm² (2850 psi);
 - Pressão de teste: 300 kgf/cm² (4270 psi);
 - Material: tubo de aço carbono, sem costura;
 - Peso vazio: 82 kg;
 - Marcas de referência: Bucka, Kidde, Fike.
- Cabeça de descarga:
 - Função: abrir a válvula do cilindro para liberação do gás;
 - Material: latão forjado;
 - Acabamento: latão polido;
 - Pressão de serviço: 70 kgf/cm² (1000 psi);
 - Pressão de teste: 105 kgf/cm² (1500 psi);
 - Marcas de referência: Bucka, Kidde, Fike.
- Válvula de cilindro industrial:
 - Mantida fechada com a própria pressão do gás;
 - Possibilita acoplamento de cabeça de descarga por meio de rosca externa NS Ø2 ½”.
 - Material: latão forjado;
 - Acabamento: latão polido;
 - Pressão de serviço: 70 kgf/cm² (1000 psi);
 - Pressão de teste: 105 kgf/cm² (1500 psi);
 - Marcas de referência: Bucka, Kidde, Fike.

4.5.2. Fornecimento e instalação de kit completo de cilindro de 100 lb (45 kg) carregado com CO₂, cabeça de descarga e válvula de cilindro industrial com cabeça de comando elétrico (solenoide) 24 Vcc, dotado de acionamento manual, com mangueira flexível e válvula de retenção sextavada, inclusive suportes metálicos, trilho para fixação de balança e placa de borracha sintética 30 x 30 cm x 3,5 mm.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

Características:

- Cilindro:
 - Pressão de serviço: 200 kgf/cm² (2850 psi);
 - Pressão de teste: 300 kgf/cm² (4270 psi);
 - Material: tubo de aço carbono, sem costura;
 - Peso vazio: 82 kg;
 - Marcas de referência: Bucka, Kidde, Fike.
- Cabeça de descarga:
 - Função: abrir a válvula do cilindro para liberação do gás;
 - Material: latão forjado;
 - Acabamento: latão polido;
 - Pressão de serviço: 70 kgf/cm² (1000 psi);
 - Pressão de teste: 105 kgf/cm² (1500 psi);
 - Marcas de referência: Bucka, Kidde, Fike.
- Válvula de cilindro industrial:
 - Mantida fechada com a própria pressão do gás;
 - Possibilita acoplamento de cabeça de descarga por meio de rosca externa NS Ø2 ½”;
 - Material: latão forjado;
 - Acabamento: latão polido;
 - Pressão de serviço: 70 kgf/cm² (1000 psi);
 - Pressão de teste: 105 kgf/cm² (1500 psi);
 - Marcas de referência: Bucka, Kidde, Fike.
- Cabeça de comando elétrico:
 - Pressão de serviço: 70 kgf/cm² (1000 psi);
 - Material do corpo: latão fundido;
 - Acabamento: latão polido;
 - Tensão: 24 Vcc;
 - Corrente: 1,4 A;
 - Conexão elétrica: ½” NPT;
 - Marcas de referência: Bucka, Kidde, Fike



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

4.5.3. Fornecimento e instalação de kit completo de cilindro para FK-5-1-12 com tamanho nominal de 52 L, com dimensionamento segundo a NFPA 2001. O conjunto deverá conter um manômetro, válvula de disparo com solenoide 24 V, válvula de disparo manual, com mangote flexível, além de suportes metálicos e placa de borracha sintética 30 x 30 cm 3,5 mm e régua retrátil para verificação do nível do gás.

- Cilindros:
 - Deverão ser fabricados em aço carbono, de fabricação especial com certificação CE ou DOT, em conformidade com as normas da NFPA; Além disso, deverão possuir tratamento contra corrosão e pintura em esmalte sintético em duas demãos nas cores vermelho ou branco, a depender do padrão utilizado, e vir acompanhados dos respectivos certificados de teste do fabricante, incluindo do teste hidrostático, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
 - Deverão apresentar Pressão de Trabalho de 360 psi e Pressão Máxima admissível superior a 1000 psi, com dispositivo de segurança com abertura a 750 psi;
 - O sistema deverá ser entregue carregado com o agente extintor. Além disso, os cilindros deverão contar com válvula de segurança calibrada para pressão inferior à máxima admissível, válvula de descarga rápida, atuador elétrico tipo solenoide 24VDC, atuador manual mecânico, manômetro, mangote para interligação à rede de distribuição e demais acessórios necessários para o correto funcionamento do sistema;
 - Marcas de referência: Bucka, Kidde, Fike.

4.5.4. Fornecimento de agente extintor FK-5-1-12, com apresentação de memória de cálculo de acordo com a NFPA 2001.

- Critério de medição: Kg;
- Agente Extintor:
 - O agente extintor a ser utilizado deverá ser caracterizado como agente limpo, regulamentado pela norma NFPA 2001. Deverá atuar por uma combinação de mecanismos físicos e químicos para extinguir a chama, removendo calor e intervindo na reação do processo de combustão sem que ocorra o deslocamento do oxigênio, garantindo que o ambiente mantenha condições seguras para os usuários, sem risco de morte por contaminação ou asfixia;
 - Foi utilizado como referência o agente FK-5-1-12, também comercialmente conhecido como NOVEC;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

- O sistema deverá operar com o conceito de inundação total da área protegida, com concentração mínima de acordo com a norma NFPA 2001. Deverá ser armazenado no estado líquido e dispersado para o ambiente como vapor incolor eletricamente não condutor e com turbidez que não obscureça a visão. Não poderá deixar resíduos ou causar danos a equipamentos elétricos e eletrônicos. Deverá possuir boas características de limpeza, baixa toxicidade e bom desempenho em extinção de incêndio;
- O FK-5-1-12 apresenta as seguintes características físico-químicas:
 1. Nome Químico / Fórmula: Perfluoro-2-metil-3-cetona / $\text{CF}_3\text{CF}_2\text{C}(\text{O})\text{CF}(\text{CF}_3)_2$;
 2. Número CAS: 756-13-8;
 3. Peso Molecular: 316,04 g/mol.

- Demais parâmetros para apresentação de memória de cálculo:

- Volume dos ambientes:
 1. Sala de rack COAUD BLP: 67,4 m³;
 2. Sala de obras raras CEDI: 151,9 m³;
- Local: Brasília-DF.

- Marcas de referência: Bucka, Kidde, Fike.

4.6. Tubos de Aço Galvanizado: Fornecimento e instalação de tubos de aço Galvanizado.

4.6.1. Tubo de aço galvanizado sem costura, NBR 5590:2015 Versão Corrigida 2:2017, schedule 40, junção por rosca, diâmetro Ø 2", inclusive conexões e suportes - Fornecimento e instalação.

- Marcas de referência: Apollo, Usiminas, Tuper.

4.6.2. Tubo de aço galvanizado sem costura, NBR 5590:2015 Versão Corrigida 2:2017, schedule 40, junção por rosca, diâmetro Ø 1.1/2", inclusive conexões e suportes - Fornecimento e instalação.

- Marcas de referência: Apollo, Usiminas, Tuper.

4.6.3. Tubo de aço galvanizado sem costura, NBR 5590:2015 Versão Corrigida 2:2017, schedule 40, junção por rosca, diâmetro Ø 1", inclusive conexões e suportes - Fornecimento e instalação.

- Marcas de referência: Apollo, Usiminas, Tuper.

4.6.4. Tubo de aço galvanizado sem costura, NBR 5590:2015 Versão Corrigida 2:2017, schedule 40, junção por rosca, diâmetro Ø 3/4", inclusive conexões e suportes - Fornecimento e instalação.



- Marcas de referência: Apollo, Usiminas, Tuper.

4.7. Acessórios: Fornecimento e instalação de bicos, válvulas e chaves seletoras

4.7.1. Bico radial de 360º com difusor tipo copo para combate por gás CO₂. Sua forma deve permitir a descarga de grandes volumes de gás sem que haja congelamento.

Características:

- Deverá ter 4 furos de diâmetro de 3,6 mm;
- Pressão de serviço: 70 kgf/cm² (1000 psi);
- Material do corpo: aço carbono com adaptador de latão sextavado;
- Material do espalhador: latão laminado;
- Marcas de referência: Bucka, Kidde e Fike.

4.7.2. Bico difusor de 360º para combate por FK-5-1-12, com Ø 3/4". Sua forma deve permitir a descarga uniforme de grandes volumes de gás em no máximo 10 segundos, sem que haja congelamento.

Características:

- Deve contar com aprovação UL e FM;
- Material: aço carbono;
- O fornecimento deverá incluir o dimensionamento correto dos furos de cada bico de acordo com os demais elementos de projeto, com apresentação do devido memorial de cálculo para validação;
- Marcas de referência: Bucka, Kidde e Fike.

4.7.3. Válvula de alívio para CO₂ para indicar vazamentos mecanicamente, evitando pressurização do barrilete e disparos indesejados dos cilindros escravos.

Características:

- Pressão de serviço: 70 kgf/cm² (1000 psi);
- Material: latão;
- Medida: Ø 3/4";
- Deverá vir acompanhada da redução adequada para cada barrilete;
- Marcas de referência: Apollo, Usiminas, Tuper.

4.7.4. Fornecimento e instalação de chave seletora metálica com chave, conforme especificação técnica.

Chave seletora metálica com chave. Características:



- Material metálico, com fechadura e chave obrigatória para acionamento, grau de proteção IP40;
- Medidas: padrão de furação de 22 mm;
- Número de posições: 2;
- Contato: 1 NA;
- Marca/modelo de referência: SIBRATEC/XB2-BG21 ou equivalente técnico.

4.7.5. Fornecimento e instalação de chave seletora metálica, conforme especificação técnica.

Chave seletora metálica sem chave. Características:

- Material metálico, grau de proteção IP40;
- Medidas: padrão de furação de 22 mm;
- Número de posições: 2;
- Contato: 1 NA;
- Marca/modelo de referência: SIBRATEC/XB2-BD21 ou equivalente técnico.

4.7.6. Fornecimento e instalação de caixa plástica para chave seletora, conforme especificação técnica.

Caixa plástica para chave seletora. Características:

- Caixa plástica com um furo de 22 mm para montagem de chave seletora;
- Material: corpo injetado em poliamida;
- Dimensões máximas (com tolerância de 10%): 68 x 68 x 51 mm (Largura x Altura x Profundidade);
- Marca/modelo de referência: SIBRATEC/ BX1PQ-1 ou equivalente técnico.

4.7.7. Fornecimento e instalação de caixa porta-chave tipo quebra-vidro.

- Deve contar com proteção frontal em vidro e interior com suporte para chave;
- Deve incluir martelinho cromado com ligação à caixa;
- Dimensões máximas (com tolerância de 20%): 13 cm x 9 cm x 5 cm;
- Cor: vermelho;
- Marcas de referência: Firex, Ascael.

4.8. Diversos: Fornecimento e instalação de foro de gesso e demolição de gesso.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

4.8.1. Instalação de forro em placas pré-moldadas de gesso liso, bisotado, 60x60cm com espessura central 1,2cm e nas bordas 3,0cm, incluso fixação com arame e estrutura de madeira.

- Unidade de medida: metros quadrados de forro instalado.

4.8.2. Demolição de forro de gesso.

- Unidade de medida: metros quadrados de forro demolido.

4.9. Serviços adicionais.

4.9.1. Elaboração de projetos *as built* de segurança contra incêndios: 7 pranchas.

Elaboração de projetos *as built* dos sistemas de proteção contra incêndio da contratação, consistindo na atualização de 7 (sete) pranchas de projeto para refletir fielmente a configuração final dos sistemas conforme efetivamente executados em campo, com incorporação de eventuais alterações de layout, posicionamento de equipamentos, traçados, identificações, legendas e demais informações técnicas pertinentes, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Os projetos deverão ser entregues em formatos digital editável e PDF, devidamente identificados como *as built*, sob responsabilidade de engenheiro eletricista legalmente habilitado.

4.9.2. Treinamento de 8 (oito) horas sobre operação e configuração dos sistemas instalados para, pelo menos, dois colaboradores da Coordenação de Engenharia de Equipamentos da Câmara dos Deputados, cobrindo os seguintes assuntos:

- Uso do software ASPIRE para dimensionamento dos orifícios de sistema de fumaça por aspiração;
- Operação e configuração dos painéis de combate a incêndio.

4.10. Os materiais e serviços acima foram levantados com base nos projetos das instalações e nas informações atualmente disponíveis. Outros itens que porventura sejam necessários serão de responsabilidade da contratada, que deve considerar a listagem acima de caráter orientativo.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

5.1. Generalidades:

À Contratada caberá a instalação, montagem, colocação em operação, os testes, e, ainda, o fornecimento de materiais, conforme descrito nesse memorial, bem como os seguintes itens:

- a) Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da anotação de responsabilidade técnica da execução dos serviços;
- b) Execução de Projeto *as built* das instalações executadas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

- c) Fornecimento dos equipamentos e materiais necessários, incluindo a embalagem adequada, transporte e seguro dos mesmos, até o local da obra, bem como o transporte vertical, carga e descarga;
- d) Fornecimento de ferramental especial necessário à montagem, incluindo sua entrega no canteiro da obra, colocação em serviço e sua manutenção total com fornecimento de peças que eventualmente sejam danificadas;
- e) Fornecimento de mão de obra de profissionais especializados e capacitados, incluindo um engenheiro e um encarregado geral, a fim de efetuar os serviços de montagem, instalação e operação, até a entrega definitiva da instalação em operação normal;
- f) Execução e fornecimento de manual completo de instruções para operação e manutenção, em 2 (duas) vias, incluindo:
 - Descrição da instalação;
 - Listagem dos equipamentos com quantitativos;
 - Instruções de operação;
 - Listagem de testes realizados com anotação de resultados para posterior consulta;
 - Catálogos completos dos fabricantes, pertinentes aos equipamentos instalados;
 - Listagem de eventuais defeitos, causas prováveis e correções necessárias.

Brasília, 7 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

ANEXO 2
MODELO DA PROPOSTA

(ANEXO disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO 153/2026

OBJETO: Prestação de serviços de instalação de sistemas de proteção contra incêndios em ambientes sensíveis de edifícios do Complexo Principal da Câmara dos Deputados, incluindo sistemas de combate a incêndio por gás e de detecção de fumaça por aspiração, com garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	U	1	(*) OBS	(*) OBS
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					

(*) **OBS:** Os valores indicados nesses campos são aqueles que deverão ser considerados no envio da proposta eletrônica e deverão ser iguais ao **Preço Total do Item Único (com BDI)** informado para a tabela seguinte.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

Detalhamento do Item Único

Item	Descrição	Un.	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI (R\$)	Total (R\$)
7	INSTALAÇÕES MECÂNICAS E ELETROELETRÔNICAS						
07.01	EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS						
07.01.01	Fornecimento e Instalação de Equipamentos						
07.01.01.01	Central convencional de detecção e extinção de incêndio (para comando do combate por gás)	Unidade	Notifier RP-2002(E)	4			
07.01.01.02	Detector de fumaça convencional para central de extinção	Unidade	Notifier / i3 Series 2W-B	12			
07.01.01.03	Sinalizador sonoro audiovisual convencional com LED piscante e mensagem de voz, cor: vermelho. Marca/modelo de referência: Global Fire Equipment/Valkyrie Vox CB ou equivalente técnico	Unidade	(*)	4			
07.01.01.04	Módulo de supervisão de entrada para sistema de detecção endereçável existente GFE	Unidade	Global Fire Equipment/GFE-INPUT	11			
07.01.01.05	Módulo de supervisão de entrada para sistema de detecção endereçável existente Apollo	Unidade	Apollo Fire/XP9 5A Mini Switch Monitor Module	4			
07.01.01.06	Detector de aspiração com 1 tubo, com display, com 3 relés programáveis e capacidade de cobertura de pelo menos 250 m²	Unidade	XTRALIS /Vesda VLF-500	3			
07.02	ELETRODUTOS, CABOS E ACESSÓRIOS						
07.02.01	Fornecimento e Instalação de Eletrodutos, Cabos e Acessórios						
07.02.01.01	Eletroduto metálico flexível tipo Seal Tube - inclusive conexões e elementos de fixação, Ø ¾". Ref.: Sociedade Paulista de Tubos Flexíveis (SPTF); Dutotec	Metro		168			
07.02.01.02	Cabo de cobre têmpera mole, blindado com fita de alumínio e dreno, 2x#1,5mm² (par trançado), tensão 300v, isolamento	Metro		325			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

Item	Descrição	Un.	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI (R\$)	Total (R\$)
	em PVC/E encordoamento classe 2, de instrumentação para sistema de detecção e alarme de incêndio. Ref.: Prysmian, Poliron						
07.02.01.03	Cabo flexível termoplástico baixa tensão unipolar não halogenado encordoamento classe 5 (seção transversal: 2,5 mm² / temperatura máxima do condutor: 70 ° / tensão: 450/750 V). Ref.: Prysmian; Ficap-Nexans; Phelps Dodge	Metro		42			
07.02.01.04	Cordão paralelo bicolor 2x#1,5mm2 flexível, 300 V	Metro		322			
07.02.01.05	Bico de aspiração VESDA com mangueira cristal em PVC transparente de 1/2" x 2 mm	Unidade		12			
07.03	TUBOS E CAIXAS						
07.03.01	Fornecimento e Instalação de Tubos e Caixas						
07.03.01.01	Tubo de CPVC Ø 3/4" (diâmetro externo de 26,6 mm), conforme especificação técnica, com conexões e elementos de fixação, para detector de fumaça por aspiração. Marca/modelo de referência: Tigre/TigreFire ou Corzan/Tubo CPVC	Metro	(*)	75			
07.03.01.02	Conector reto de alumínio para eletroduto de 3/4", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros ou caixas	Unidade		60			
07.03.01.03	Caixa de ligação redonda de alumínio sem tampa com entradas Ø 3/4" e diâmetro de 87mm. Marcas/modelos de referência: Wale Conduletes/WCLRP2, MELF Materiais Elétricos/CLRP2	Unidade		20			
07.03.01.04	Caixa de passagem metálica com tampa aparafusada 102 x 102 x 82 mm. Marcas de referência: Wetzol, Daisa, Mega e Cemar Legrand	Unidade		21			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

Item	Descrição	Un.	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI (R\$)	Total (R\$)
07.03.01.05	Caixa de alumínio condutete com tampa 100 x 50 mm	Unidade		20			
07.04	EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS						
07.04.01	Fornecimento e Instalação de Fontes, Quadros e Disjuntores						
07.04.01.01	Fonte com carregador e 2 baterias 12 V 7Ah com entrada de 220v e saída de 24 v DC com corrente de 3 A	Unidade		3			
07.04.01.02	Quadro metálico 300x400x200mm	Unidade		6			
07.04.01.03	Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 3A 240V	Unidade		3			
07.05	KIT DE COMBATE A INCÊNDIO						
07.05.01	Fornecimento e Instalação de Kits						
07.05.01.01	Kit completo de cilindro de 45 kg para CO2 com manômetro, válvula de disparo escrava com mangote flexível e válvula de retenção sextavada, inclusive suportes metálicos e placa de borracha sintética 30 x 30 cm 3,5 mm. Ref.: Bucka, Kidde, Fike	Unidade	(*)	3			
07.05.01.02	Kit completo de cilindro de 45 kg para CO2 com manômetro, válvula de disparo com solenoide 24 V, com mangote flexível e válvula de retenção sextavada, inclusive suportes metálicos e placa de borracha sintética 30 x 30 cm 3,5 mm. Ref.: Bucka, Kidde, Fike	Unidade	(*)	2			
07.05.01.03	Kit completo de cilindro para FK-5-1-12 com tamanho nominal de 52 L, dimensionado de acordo com a NFPA 2001, com manômetro, válvula de disparo com solenoide 24 V, válvula de disparo manual, com mangote flexível, inclusive suportes metálicos e placa de borracha sintética 30 x 30 cm 3,5 mm. Ref.: Bucka, Kidde, Fike	Unidade	(*)	3			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

Item	Descrição	Un.	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI (R\$)	Total (R\$)
07.05.01.04	Agente extintor FK-5-1-12, com memória de cálculo de acordo com a NFPA 2001. Ref.: Bucka, Kidde, Fike	KG	(*)	170			
07.06	TUBOS DE AÇO GALVANIZADO						
07.06.01	Fornecimento e Instalação de Tubos de Aço Galvanizado						
07.06.01.01	Tubo de aço galvanizado sem costura, NBR 5590, schedule 40, junção por rosca, diâmetro Ø 2", inclusive conexões e suportes	M		10			
07.06.01.02	Tubo de aço galvanizado sem costura, NBR 5590, schedule 40, junção por rosca, diâmetro Ø 1.1/2", inclusive conexões e suportes	M		41			
07.06.01.03	Tubo de aço galvanizado sem costura, NBR 5590, schedule 40, junção por rosca, diâmetro Ø 1", inclusive conexões e suportes	M		35			
07.06.01.04	Tubo de aço galvanizado sem costura, NBR 5590, schedule 40, junção por rosca, diâmetro Ø 3/4", inclusive conexões e suportes	M		23			
07.07	ACESSÓRIOS						
07.07.01	Fornecimento e Instalação de Bicos, Válvulas e chaves seletoras						
07.07.01.01	Bico radial de 360º para combate por CO2, com 4 furos de diâmetro 3,6 mm - com difusor tipo copo	Unidade		7			
07.07.01.02	Bico difusor de 360º para combate com gás FK-5-1-12, Ø 3/4"	Unidade		9			
07.07.01.03	Válvula de alívio para CO2 - Ø 3/4"	Unidade		2			
07.07.01.04	Chave seletora metálica com chave, com duas posições, 1 contato NA e padrão de furação de 22 mm. Marca/modelo de referência: SIBRATEC/XB2-BG21 ou equivalente técnico	Unidade		4			
07.07.01.05	Chave seletora metálica, com duas posições, 1 contato NA e padrão de furação de 22 mm.	Unidade		4			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

Item	Descrição	Un.	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI (R\$)	Total (R\$)
	Marca/modelo de referência: SIBRATEC/XB2-BD21 ou equivalente técnico						
07.07.01.06	Caixa plástica para chave seletora, com furo de 22 mm. Marca/modelo de referência: SIBRATEC/ BX1PQ-1 ou equivalente técnico	Unidade		8			
07.07.01.07	Caixa porta-chave tipo quebra-vidro	Unidade		4			
07.08	DIVERSOS						
07.08.01	Fornecimento e Instalação de Forro de gesso e Demolição de forro de gesso						
07.08.01.01	Forro em placas pré-moldadas de gesso liso, bisotado, 60x60 cm com espessura central 1,2 cm e nas bordas 3,0 cm, incluso fixação com arame e estrutura de madeira	m²		2			
07.08.01.02	Demolição e reconstituição de forro de gesso	m²		2			
07.08.02	Projetos e Treinamentos						
07.08.02.01	Elaboração de projetos as-built de segurança contra incêndios: 7 pranchas	Unidade		1			
07.08.02.02	Treinamento de 8h sobre operação e configuração	Unidade		1			
Total sem BDI: R\$							
Total do BDI: R\$							
Total do Item Único (com BDI): R\$							

OBSERVAÇÕES:

(*) Para os itens 07.01.01.03, 07.03.01.01, 07.05.01.01, 07.05.01.02, 07.05.01.03 e 07.05.01.04 constantes deste modelo de proposta, a licitante deverá indicar a marca do material ofertado no campo próprio da tabela somente se a marca ofertada não constar dentre as marcas de referência descritas para o item.

As marcas e os modelos indicados nas especificações dos itens 07.01.01.01, 07.01.01.02, 07.01.01.04, 07.01.01.05 e 07.01.01.06 constantes deste modelo de proposta, são aqueles que devem, necessariamente, ser oferecidos pela licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico e nesta proposta incluem todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços do objeto na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações e às condições de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE GARANTIA: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Termo de Referência).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Termo de Referência).

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços contratados – incluindo consumíveis, peças substituídas, embalagens e demais materiais – em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei n. 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), a Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a NBR 10.004 (classificação de resíduos sólidos).

Declaramos que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pela fabricante.

Declaramos que disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela Câmara dos Deputados, para fins de registro patrimonial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
<i>OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do Contrato.</i>	

Brasília, de de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 7 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO 3
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n. [Número do CNPJ], situada à [Endereço Completo], por meio de seu representante legal, [Nome do Representante], em atendimento ao disposto no item 8.11 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 153/2026, indica, sob as sanções cabíveis, o(s) seguinte(s) profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) de Acervo Técnico Profissional (CAT), individualmente ou em conjunto, relativo(s) à execução dos serviços descritos no referido item, para participação na execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1. Profissional(is) indicado(s):

1) Nome do profissional: _____ N. CREA: _____ _____ (Concordando com a vinculação contratual futura, caso não possua vínculo atual)	2) Nome do profissional: _____ N. CREA: _____ _____ (Concordando com a vinculação contratual futura, caso não possua vínculo atual)
3) Nome do profissional: _____ N. CREA: _____ _____ (Concordando com a vinculação contratual futura, caso não possua vínculo atual)	4) Nome do profissional: _____ N. CREA: _____ _____ (Concordando com a vinculação contratual futura, caso não possua vínculo atual)

2. Vínculo Profissional:

☐ O(s) profissional(is) indicado(s) **já possui(em) vínculo com a licitante**, conforme documentação anexa.

☐ O(s) profissional(is) indicado(s) **ainda não possui(em) vínculo com a licitante** e o vínculo será formalizado até a data da assinatura do contrato, por meio de uma das seguintes formas:

- ☐ **Carteira de Trabalho (CTPS) ou registro de empregado**
- ☐ **Contrato de prestação de serviços**
- ☐ **Estatuto ou contrato social**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

3. Anexos:

- ✓ Certidão(ões) de Acervo Técnico-Profissional (CAT) exigida(s) para os serviços descritos no item 8.11 do Termo de Referência;
 - ✓ Comprovação do vínculo profissional do(s) profissional(is) com a licitante, conforme exigências da alínea “b” do subitem 8.11.1 do Termo de Referência, se aplicável.
-
-

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa:

Brasília, 7 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

ANEXO 4
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo n.	Pregão Eletrônico:
Contrato n.	

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável:		
Cargo/Função:		

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		

DADOS DO CONTRATO

Data do orçamento estimado: 7/2026	Data de assinatura:	Data de vigência:
Preço:		
Nota(s) de Empenho:		

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI; no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO; e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de instalação de sistemas de proteção contra incêndios em ambientes sensíveis de edifícios do Complexo Principal da Câmara dos Deputados, incluindo sistemas de combate a incêndio por gás e de detecção de fumaça por aspiração, com garantia de funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e com as demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) A Ata da Sessão Pública;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 23 (vinte e três) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, na forma do artigo 105 da LEI, observado o seguinte:

ETAPAS	PRAZOS
Assinatura	Início da vigência
Emissão da Ordem de Serviço	Até 30 dias do início da vigência
Início da execução	Conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo
Término da execução	180 dias da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço
Período de funcionamento experimental do sistema	30 dias
Caso necessário, novo período de funcionamento experimental	30 dias
Recebimento Definitivo	30 dias
Garantia de funcionamento	12 meses contados do Recebimento Definitivo
TOTAL	Aproximadamente 23 meses

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

3.2. Quando a não conclusão do objeto no prazo estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE optar pela extinção unilateral deste Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3.2.1. A decisão levará em consideração o novo prazo de entrega ou novo cronograma sugerido pela CONTRATADA.

3.2.2. Independentemente da extinção contratual, a CONTRATADA ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

3.3. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.

3.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.5. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.5.1. O Contrato poderá, ainda, ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

6. DO PREÇO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

8. DO REAJUSTE

8.1. A cada período de 12 (doze) meses de vigência deste Contrato, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, reajuste de preços, utilizando-se o índice de correção monetária INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (IBRE-FGV), ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

8.2. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado.

8.3. O reajuste de preços atingirá as parcelas deste Contrato que já deveriam ter sido concluídas, mas que, por atrasos causados exclusivamente pela CONTRATANTE, ou por motivos por ela aceitos formalmente, continuarem a ser executadas em período excedente à anualidade prevista no item 8.1 deste Título.

8.4. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:

- a) O pedido deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;
- b) O pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail contratos@camara.leg.br;
- c) A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste dos preços deste Contrato em até 6 (seis) meses da data em que adquirir o direito ou até do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

encerramento do contrato vigente, sob pena de preclusão do direito de reajustar.

8.5. Os efeitos financeiros retroagirão à data em que a CONTRATADA adquirir o direito ao reajuste, nos termos do item 8.1 deste Título.

8.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e de todas as informações necessárias.

8.8.1. O prazo estabelecido neste item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

- h) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
 - i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
 - j) Notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- b) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal **em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido**, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal do contrato;
- g) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- k) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

10.2. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

10.4. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.5. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

10.6. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

10.6.1. A CONTRATADA deverá, durante o desenvolvimento das atividades, adotar todas as medidas de controle para evitar a ocorrência de acidentes com os seus trabalhadores, bem como de terceiros não envolvidos na atividade.

10.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, Análise Preliminar de Risco (APR), com identificação das atividades a serem executadas e os riscos envolvidos, assim como as medidas de controle a serem adotadas. A APR deverá ser analisada pela fiscalização antes do início das atividades objeto do contrato.

10.6.3. Na hipótese de produção de poeiras e/ou odores tóxicos, oriundos das atividades realizadas, a CONTRATADA deverá adotar medidas de exaustão cabíveis e eficazes para que não haja perturbação ao normal funcionamento das demais atividades na Câmara dos Deputados.

10.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos e necessários para as atividades que serão desenvolvidas, bem como fiscalizar o uso durante as atividades, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus funcionários.

10.6.5. A CONTRATADA deverá utilizar ferramentas e equipamentos em condições adequadas e em conformidade com as normas aplicáveis.

10.6.6. A CONTRATADA é responsável pela execução de todos os treinamentos previstos em Normas Regulamentadoras aplicáveis a atividade contratada pela Câmara dos Deputados.

10.6.7. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais necessários à pronta execução dos trabalhos de forma a: não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais; não obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

10.6.7.1. Caso haja dúvida quanto à correta disposição dos materiais/equipamentos a CONTRATADA deverá fazer contato com a fiscalização da CONTRATANTE para que sejam dadas as devidas diretrizes e orientações.

10.6.8. A CONTRATADA deverá manter o ambiente de trabalho limpo e organizado durante a prestação de serviços nas instalações da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

10.6.9. A CONTRATADA deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento), ocorridos com seus trabalhadores, à Previdência Social por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei n. 8.213/91.

10.7. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10.8. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto deste Contrato, de acordo com a legislação vigente, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.**

10.9. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

10.10. A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.11. A CONTRATADA deverá submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.12. A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.13. A CONTRATADA não deverá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor deste Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LEI.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução deste Contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4. Advertência

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.

12.5. Multas de Mora e Compensatória

12.5.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para entrega dos materiais e/ou conclusão dos serviços ou etapas sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre o valor da etapa não concluída:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5.1.1. A CONTRATADA será também considerada em atraso se executar os serviços em desacordo com as especificações e não os refizer dentro do período remanescente do prazo fixado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

12.5.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.2. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total, se por escopo, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (sobre o valor total deste Contrato)
1. DEIXAR DE:	
1.1. realizar o atendimento de chamado técnico (visita técnica) no prazo, por dia de atraso	0,1% (limitado a 5%)
1.2. corrigir defeito, por dia de atraso	0,1% (limitado a 5%)
1.3. fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os empregados, por empregado	0,2%
1.4. providenciar, junto ao CREA/DF, a Anotação de responsabilidade Técnica (ART), dentro do prazo estipulado, por dia de atraso	0,1% (limitado a 5%)
1.5. cumprir exigência ou obrigação contratual, ou legal, ou incorrer em qualquer outra falta para a qual não se previu multa diversa, por ocorrência	0,2%
2. Remover equipamento, peça ou componente das dependências da Contratante sem expressa autorização da Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, ou deixar de comunicar a devolução, por equipamento, peça ou componente	0,2%

12.5.3. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.4. Na hipótese de inexecução total do Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.4.1. Considerar-se-á inexecução total deste Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) desconto dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) desconto de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida LEI.

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

12.12. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório da CONTRATADA, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.12.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa
- Natureza da Despesa:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

- 4.0.00.00 – Despesas de Capital
- 4.4.00.00 – Investimento
- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
- 4.4.90.51 – Obras e Instalações

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LEI, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da Câmara dos Deputados, nos termos da LEI.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

18. DO FORO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2026.

Pela CONTRATANTE:
Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:
(nome)
(cargo)

Brasília, 7 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

ANEXO 5
MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

À _____

(identificação da Contratada)

A/C do(a) Senhor(a): _____

1. Solicitamos que seja iniciada a prestação dos serviços referentes ao Pregão Eletrônico 153/2026.
2. Prazo de execução dos serviços: _____ dias, contados da data da confirmação do recebimento desta Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
3. A presente Ordem de Serviço é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 153/2026, do Contrato n. ____/____ e da proposta da Contratada, datada de ____/____/____.
4. As despesas decorrentes desta Ordem de Serviço correm por conta da Nota de Empenho n. ____/____.

OBSERVAÇÕES A CARGO COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS

Ordem de Serviço encaminhada em:

____/____/____

às ____ h

Pela Contratante

Nome do Servidor: _____

Ponto do Servidor: _____

Departamento: _____

Ordem de Serviço recebida em:

____/____/____

às ____ h

Pela Contratada

Nome: _____

Identificação do responsável pelas observações

Informações adicionais sobre esta Ordem de Fornecimento: telefone **(a ser preenchido no momento da emissão da OF)**

Brasília, 7 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Daniel de Souza Andrade

Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

ANEXO 6 – A
MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Declaramos _____ que _____ o(a) _____ Sr(a) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, onde ocupa o cargo de _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento integral das condições de execução desses, assim como de todos os detalhes técnicos dos projetos, referentes ao Pregão Eletrônico 153/2026, para fins de participação no referido processo licitatório.

(PARA USO DA COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS)

Brasília, DF, ____ de _____ de 2026.

Representante da Câmara dos Deputados

Nome: _____

Ponto: _____

Assinatura: _____

Representante da Empresa

Assinatura: _____

Brasília, 7 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

ANEXO 6 – B
MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, responsável técnico da empresa
_____, CNPJ _____, declaro que conheço
plenamente as condições e peculiaridades da contratação referente ao Pregão
Eletrônico 153/2026, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável técnico da empresa

Brasília, 7 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

ANEXO 7
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÚNICO	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	U	1	715.870,79	715.870,79

Os preços unitário e total correspondem ao **Preço Total Geral com BDI** da tabela seguinte que apresenta o detalhamento do objeto.

I - Detalhamento do Item Único:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
7	INSTALAÇÕES MECÂNICAS E ELETROELETRÔNICAS					
07.01	EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS					146.166,12
07.01.01	Fornecimento e Instalação de Equipamentos					146.166,12
07.01.01.01	Central convencional de detecção e extinção de incêndio (para comando do combate por gás), marca/modelo: Notifier RP-2002(E)	Unidade	4	11.690,58	14.426,17	57.704,68
07.01.01.02	Detector de fumaça convencional para central de extinção, marca/modelo: Notifier / i3 Series 2W-B	Unidade	12	532,39	656,96	7.883,52
07.01.01.03	Sinalizador sonoro audiovisual convencional com LED piscante e mensagem de voz, cor: vermelho, marca/modelo de referência: Global Fire Equipment/Valkyrie Vox CB	Unidade	4	1.334,02	1.646,18	6.584,72
07.01.01.04	Módulo de supervisão de entrada para sistema de detecção endereçável existente GFE, marca/modelo: Global Fire Equipment/GFE-INPUT	Unidade	11	626,12	772,63	8.498,93
07.01.01.05	Módulo de supervisão de entrada para sistema de detecção endereçável existente Apollo,	Unidade	4	1.087,33	1.341,76	5.367,04



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
	marca/modelo: Apollo Fire/XP95A Mini Switch Monitor Module					
07.01.01.06	Detector de aspiração com 1 tubo, com display, com 3 relés programáveis e capacidade de cobertura de pelo menos 250 m², marca/modelo: XTRALIS/Vesda VLF-500	Unidade	3	16.241,83	20.042,41	60.127,23
07.02	ELETRODUTOS, CABOS E ACESSÓRIOS					13.587,21
07.02.01	Fornecimento e Instalação de Eletrodutos, Cabos e Acessórios					13.587,21
07.02.01.01	Eletroduto metálico flexível tipo Seal Tube - inclusive conexões e elementos de fixação, Ø 3/4". Ref.: Sociedade Paulista de Tubos Flexíveis (SPTF); Dutotec	Metro	168	20,08	24,77	4.161,36
07.02.01.02	Cabo de cobre têmpera mole, blindado com fita de alumínio e dreno, 2x#1,5mm² (par trançado), tensão 300v, isolamento em PVC/E encordoamento classe 2, de instrumentação para sistema de detecção e alarme de incêndio. Ref.: Prysmian, Poliron	Metro	325	7,79	9,61	3.123,25
07.02.01.03	Cabo flexível termoplástico baixa tensão unipolar não halogenado encordoamento classe 5 (seção transversal: 2,5 mm² / temperatura máxima do condutor: 70 ° / tensão: 450/750 V). Ref.: Prysmian; Ficap-Nexans; Phelps Dodge	Metro	42	5,42	6,68	280,56
07.02.01.04	Cordão paralelo bicolor 2x#1,5mm² flexível, 300 V	Metro	322	5,42	6,68	2.150,96
07.02.01.05	Bico de aspiração VESDA com mangueira cristal em PVC transparente de 1/2" x 2 mm	Unidade	12	261,42	322,59	3.871,08
07.03	TUBOS E CAIXAS					13.144,61
07.03.01	Fornecimento e Instalação de Tubos e Caixas					13.144,61
07.03.01.01	Tubo de CPVC Ø 3/4" (diâmetro externo de 26,6 mm), conforme especificação técnica, com conexões e elementos de fixação, para detector de fumaça por aspiração. Marca/modelo de	Metro	75	73,70	90,94	6.820,50



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
	referência: Tigre/TigreFire ou Corzan/Tubo CPVC					
07.03.01.02	Conector reto de alumínio para eletroduto de 3/4", para adaptar entrada de eletroduto metálico flexível em quadros ou caixas	Unidade	60	23,41	28,88	1.732,80
07.03.01.03	Caixa de ligação redonda de alumínio sem tampa com entradas Ø 3/4" e diâmetro de 87mm. Marcas/modelos de referência: Wale Conduletes/WCLRP2, MELF Materiais Elétricos/CLRP2	Unidade	20	53,84	66,43	1.328,60
07.03.01.04	Caixa de passagem metálica com tampa aparafusada 102 x 102 x 82 mm. Marcas de referência: Wetzel, Daiza, Mega e Cemar Legrand	Unidade	21	52,93	65,31	1.371,51
07.03.01.05	Caixa de alumínio condulete com tampa 100 x 50 mm	Unidade	20	76,63	94,56	1.891,20
07.04	EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS					5.444,46
07.04.01	Fornecimento e Instalação de Fontes, Quadros e Disjuntores					5.444,46
07.04.01.01	Fonte com carregador e 2 baterias 12 V 7Ah com entrada de 220v e saída de 24 v DC com corrente de 3 A	Unidade	3	466,89	576,14	1.728,42
07.04.01.02	Quadro metálico 300x400x200mm	Unidade	6	493,20	608,60	3.651,60
07.04.01.03	Disjuntor termomagnético monopolar padrão NEMA (americano) 3A 240V	Unidade	3	17,41	21,48	64,44
07.05	KIT DE COMBATE A INCÊNDIO					498.531,95
07.05.01	Fornecimento e Instalação de Kits					498.531,95
07.05.01.01	Kit completo de cilindro de 45 kg para CO2 com manômetro, válvula de disparo escrava com mangote flexível e válvula de retenção sextavada, inclusive suportes metálicos e placa de borracha sintética 30 x 30 cm 3,5 mm. Ref.: Bucka, Kidde, Fike	Unidade	3	57.901,36	71.450,27	214.350,81
07.05.01.02	Kit completo de cilindro de 45 kg para CO2 com manômetro, válvula de disparo com solenoide 24 V, com mangote flexível e válvula de retenção sextavada,	Unidade	2	52.945,72	65.335,01	130.670,02



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
	inclusive suportes metálicos e placa de borracha sintética 30 x 30 cm 3,5 mm. Ref.: Bucka, Kidde, Fike					
07.05.01.03	Kit completo de cilindro para FK-5-1-12 com tamanho nominal de 52 L, dimensionado de acordo com a NFPA 2001, com manômetro, válvula de disparo com solenoide 24 V, válvula de disparo manual, com mangote flexível, inclusive suportes metálicos e placa de borracha sintética 30 x 30 cm 3,5 mm. Ref.: Bucka, Kidde, Fike	Unidade	3	28.556,36	35.238,54	105.715,62
07.05.01.04	Agente extintor FK-5-1-12, com memória de cálculo de acordo com a NFPA 2001 Ref.:Bucka, Kidde, Fike	KG	170	227,84	281,15	47.795,50
07.06	TUBOS DE AÇO GALVANIZADO					12.771,78
07.06.01	Fornecimento e Instalação de Tubos de Aço Galvanizado					12.771,78
07.06.01.01	Tubo de aço galvanizado sem costura, NBR 5590, schedule 40, junção por rosca, diâmetro Ø 2", inclusive conexões e suportes	M	10	126,36	155,92	1.559,20
07.06.01.02	Tubo de aço galvanizado sem costura, NBR 5590, schedule 40, junção por rosca, diâmetro Ø 1.1/2", inclusive conexões e suportes	M	41	113,24	139,73	5.728,93
07.06.01.03	Tubo de aço galvanizado sem costura, NBR 5590, schedule 40, junção por rosca, diâmetro Ø 1", inclusive conexões e suportes	M	35	84,42	104,17	3.645,95
07.06.01.04	Tubo de aço galvanizado sem costura, NBR 5590, schedule 40, junção por rosca, diâmetro Ø 3/4", inclusive conexões e suportes	M	23	64,75	79,90	1.837,70
07.07	ACESSÓRIOS					22.470,08
07.07.01	Fornecimento e Instalação de Bicos, Válvulas e chaves seletoras					22.470,08
07.07.01.01	Bico radial de 360º para combate por CO2, com 4 furos de diâmetro 3,6 mm - com difusor tipo copo	Unidade	7	838,46	1.034,65	7.242,55
07.07.01.02	Bico difusor de 360º para combate com gás FK-5-1-12, Ø	Unidade	9	355,38	438,53	3.946,77



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
	3/4"					
07.07.01.03	Válvula de alívio para CO2 - Ø 3/4"	Unidade	2	4.122,11	5.086,68	10.173,36
07.07.01.04	Chave seletora metálica com chave, com duas posições, 1 contato NA e padrão de furação de 22 mm. Marca/modelo de referência: SIBRATEC/XB2-BG21 ou equivalente técnico	Unidade	4	33,91	41,84	167,36
07.07.01.05	Chave seletora metálica, com duas posições, 1 contato NA e padrão de furação de 22 mm. Marca/modelo de referência: SIBRATEC/XB2-BD21 ou equivalente técnico	Unidade	4	28,68	35,39	141,56
07.07.01.06	Caixa plástica para chave seletora, com furo de 22 mm. Marca/modelo de referência: SIBRATEC/ BX1PQ-1 ou equivalente técnico	Unidade	8	35,16	43,38	347,04
07.07.01.07	Caixa porta-chave tipo quebra-vidro	Unidade	4	91,46	112,86	451,44
07.08	DIVERSOS					3.754,58
07.08.01	Fornecimento e Instalação de Forro de gesso e Demolição de forro de gesso					169,08
07.08.01.01	Forro em placas pré-moldadas de gesso liso, bisotado, 60x60 cm com espessura central 1,2 cm e nas bordas 3,0 cm, incluso fixação com arame e estrutura de madeira	m²	2	43,41	53,56	107,12
07.08.01.02	Demolição e reconstituição de forro de gesso	m²	2	25,11	30,98	61,96
07.08.02	Projetos e Treinamentos					3.585,50
07.08.02.01	Elaboração de projetos as-built de segurança contra incêndios: 7 pranchas	Unidade	1	1.577,60	1.946,75	1.946,75
07.08.02.02	Treinamento de 8h sobre operação e configuração	Unidade	1	1.328,00	1.638,75	1.638,75

Total sem BDI: R\$ 580.129,22

Total do BDI: R\$ 135.741,57

Total Geral: R\$ 715.870,79



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

Observação: Os preços unitários com BDI constantes deste Anexo são os máximos aceitáveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

II – TABELA DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO TÉCNICO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ENGENHARIA DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI - NÃO DESONERADO

OBRA : Instalação de sistemas de proteção contra incêndio em ambientes sensíveis do complexo principal
LOCAL : CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROCESSO 813.786/2024

P. 813786/2024 - Instalação de sistemas de proteção contra incêndio em ambientes sensíveis do complexo principal

OPÇÃO TRIBUTÁRIA: Lucro

P. 813786/2024 - Instalação de sistemas de proteção contra incêndio em ambientes sensíveis do complexo principal

COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA	IMPOSTOS	PERCENTUAL	%	OUTROS COMPONENTES DO BDI	PERCENTUAL	%	INCIDÊNCIA
ADM. CENTRAL	3,00	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	PIS (1)	0,650	%	SEGUROS	0,400	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
LUCRO	6,16	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	COFINS (1)	3,000	%	GARANTIAS	0,400	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
IMPOSTOS	8,650	%	SOBRE O PREÇO DE VENDA DO EMPREENDIMENTO	ISS	5,000	%	RISCOS	1,270	%	SOBRE O CUSTO DIRETO
DESP. FINANCEIRAS	1,063	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO	CPRB	0,000	%			%	
SEGUROS, GARANTIAS E RISCOS	2,070	%	SOBRE O CUSTO DIRETO DO EMPREENDIMENTO			%	DÍAS ÚTEIS (2)	20	%	
		%				%	TAXA SELIC	14,25	%	

FÓRMULA

BDI =

(1 + AC + S + G + R) x (1 + DF) x (1 + L) - 1

(1 - I)

BDI =

(1,00000 + 0,05070) (1,01063) (1,06160) - 1

(1 - 0,00650 - 0,03000 - 0,05000 - 0,00000)

BDI =

1,12728 - 1

0,91350

BDI =

1,23402 - 1

TAXA DO BDI =

23,40 %

1,2340

Onde:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
S = taxa representativa de Seguros;
R = taxa representativa de Riscos;
G = taxa representativa de Garantias;
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
I = taxa representativa da incidência de Impostos;
L = taxa representativa do Lucro.

DF = (1 + TAXA SELIC) DU / 252

100

Onde:

DU = DIAS ÚTEIS

DF = 1,1425 0,0794

TAXA SELIC = Definida na Reunião do COPOM

http://www.bcb.gov.br/7COPOMJUROS

OBSERVAÇÕES:

1 - CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2 - PERCENTUAIS CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2016 - PLENÁRIO.

3 - FORAM CONSIDERADOS 25 DIAS ÚTEIS PARA A RESTITUIÇÃO DO PAGAMENTO AO CONTRATADO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

III – TABELAS DOS ENCARGOS SOCIAIS

 CÂMARA DOS DEPUTADOS		PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - HORISTA	
DEPARTAMENTO TÉCNICO COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ENGENHARIA DE CUSTOS		SEM DESONERAÇÃO	FONTE: SINAPI, JAN/2025
		P_813786/2024 - Instalação de sistemas de proteção contra incêndio em ambientes sensíveis do complexo principal	
		Data: julho de 2026	Processo:
		Local: Câmara dos Deputados	813.786/2024
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		37,80 %
A.1	Previdência Social (INSS)		20,00 %
A.2	Serviço Social da Indústria (SESI)		1,50 %
A.3	Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria (SENAI)		1,00 %
A.4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)		0,20 %
A.5	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)		0,60 %
A.6	Salário Educação		2,50 %
A.7	Seguro contra o Riscos de Acidentes do Trabalho (SAT)		3,00 %
A.8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		8,00 %
A.9	SECONCI		1,00 %
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		43,70 %
B.1	Repouso Semanal Remunerado		17,60 %
B.2	Feriados		3,38 %
B.3	Auxílio Enfermidade		0,87 %
B.4	13º Salário		10,63 %
B.5	Licença Paternidade		0,07 %
B.6	Faltas Justificadas		0,72 %
B.7	Dias de Chuva		1,38 %
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,03 %
B.9	Férias Gozadas		8,99 %
B.10	Salário Maternidade		0,03 %
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		11,67 %
C.1	Aviso Prévio Indenizado		4,30 %
C.2	Aviso Prévio Trabalhado		0,11 %
C.3	Férias Indenizadas		5,08 %
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		1,82 %
C.5	Indenização Adicional		0,36 %
GRUPO D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS E OUTROS		16,91 %
D.1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B		16,52 %
D.2	Reincidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,39 %
TOTAL DAS LEIS SOCIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			110,08 %



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

CÂMARA DOS DEPUTADOS		PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - MENSALISTA	
DEPARTAMENTO TÉCNICO COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ENGENHARIA DE CUSTOS		SEM DESONERAÇÃO	813.786/2024 ITE: SINAPI, JAN/2025
		P. 813786/2024 - Instalação de sistemas de proteção contra incêndio em ambientes sensíveis do complexo principal	
		Data: julho de 2026	Processo:
		Local: Câmara dos Deputados	813.786/2024
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		37,80 %
A.1	Previdência Social (INSS)		20,00 %
A.2	Serviço Social da Indústria (SESI)		1,50 %
A.3	Serviço Nacional de Aprendizagem da Indústria (SENAI)		1,00 %
A.4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)		0,20 %
A.5	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)		0,60 %
A.6	Salário Educação		2,50 %
A.7	Seguro contra o Riscos de Acidentes do Trabalho (SAT)		3,00 %
A.8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		8,00 %
A.9	SECONCI		1,00 %
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		16,54 %
B.1	Repouso Semanal Remunerado (não considerado para mensalistas)		0,00 %
B.2	Feriados (não considerado para mensalistas)		0,00 %
B.3	Auxílio Enfermidade		0,67 %
B.4	13º Salário		8,24 %
B.5	Licença Paternidade		0,05 %
B.6	Faltas Justificadas		0,56 %
B.7	Dias de Chuva		0,00 %
B.8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,02 %
B.9	Férias Gozadas		6,97 %
B.10	Salário Maternidade		0,03 %
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		9,05 %
C.1	Aviso Prévio Indenizado		3,33 %
C.2	Aviso Prévio Trabalhado		0,09 %
C.3	Férias Indenizadas		3,94 %
C.4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		1,41 %
C.5	Indenização Adicional		0,28 %
GRUPO D	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS E OUTROS		6,55 %
D.1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B		6,25 %
D.2	Reincidência do Grupo A sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,30 %
TOTAL DAS LEIS SOCIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			69,94 %

Brasília, 7 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

ANEXO 8
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (percentual sobre o valor total do contrato)	PRAZO DE EXECUÇÃO (em dias, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço)
1ª	Entrega dos principais equipamentos eletrônicos (itens 07.01.01.01, 07.01.01.02, 07.01.01.03, 07.01.01.04, 07.01.01.05, 07.01.01.06)	10%	60
2ª	Fornecimento da memória de cálculo do agente extintor FK-5-1-12, de acordo com a NFPA 2001 (item 07.05.01.04)	3%	70
3ª	Instalação do sistema de proteção contra incêndio da sala de nobreaks do Edifício Anexo II (aspiração), comissionamento e entrega em funcionamento	4%	75
4ª	Instalação do sistema de proteção contra incêndio do depósito de quadros do CEDI (aspiração), comissionamento e entrega em funcionamento	4%	90
5ª	Entrega dos cilindros de CO ₂ nos locais de instalação (itens 07.05.01.01 e 07.05.01.02)	15%	115
6ª	Instalação do sistema de proteção contra incêndio da sala de nobreaks do Edifício Principal (CO ₂ e aspiração), comissionamento e entrega em funcionamento	18%	120



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (percentual sobre o valor total do contrato)	PRAZO DE EXECUÇÃO (em dias, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço)
7ª	Instalação do sistema de proteção contra incêndio da sala de racks da COAUD do Edifício Anexo II (CO ₂), comissionamento e entrega em funcionamento	16%	140
8ª	Instalação do sistema de proteção contra incêndio da sala técnica da COAUD no BLP (FK-5-1-12), comissionamento e entrega em funcionamento	10%	160
9ª	Instalação do sistema de proteção contra incêndio da sala obras raras do CEDI (FK-5-1-12), comissionamento e entrega em funcionamento	10%	180
10ª	Conclusão do funcionamento experimental do sistema, com testes, treinamento e projetos <i>as built</i>	5%	240
11ª	Recebimento definitivo	5%	270

Brasília, 7 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO 9
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A CONTRATADA compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela CONTRATANTE, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do CONTRATO, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a CONTRATADA (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da CONTRATANTE, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela CONTRATADA, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;
- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do CONTRATO justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
 - i.1) A CONTRATADA deverá, ainda, fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE;
 - i.2) A CONTRATADA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A CONTRATANTE, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;

- k) A CONTRATADA corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela CONTRATANTE, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A CONTRATADA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os petições relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela CONTRATANTE, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;

- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 7 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



ANEXO 10

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE
TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO QUANTO À
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES
DECORRENTES DO CONTRATO *[NÚMERO DO
CONTRATO PRINCIPAL]* CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E *[NOME DA
EMPRESA]*

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 005.303.520.001-59, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o Senhor MAURO LIMEIRA MENA BARRETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e *[RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL]*, pessoa jurídica com sede na *[ENDEREÇO]*, inscrita no CNPJ/MF sob o n. *[N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF]*, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** relativo às informações decorrentes do Contrato nº *[NÚMERO DO CONTRATO PRINCIPAL]*, doravante denominado simplesmente CONTRATO PRINCIPAL, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção da **CONTRATANTE** quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito a que a **CONTRATADA** venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do CONTRATO PRINCIPAL a transferência de informações, a **CONTRATADA** poderá, eventualmente, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito da **CONTRATANTE** em função da execução do objeto do referido Contrato.

2.2. Em função da possibilidade de a **CONTRATADA** vir a conhecer tais informações, firma-se o presente Termo visando a resguardar a **CONTRATANTE** de eventual má-utilização ou repasse a terceiros não autorizados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou



intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: cópias, relatórios, documentos, arquivos, configuração do equipamento, programas de computador, senhas, dispositivos de armazenamento e outras informações que de algum modo possam ser obtidas através da Câmara dos Deputados, doravante denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a **CONTRATADA** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa ao estritamente necessário à execução do CONTRATO PRINCIPAL.

2.6. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões, nos negócios, na manutenção dos equipamentos e na operação dos programas de computador, devendo dar-lhes ciência da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **CONTRATADA**;

3.1.2. Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao CONTRATO PRINCIPAL;

3.1.3. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Estado, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **CONTRATADA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **CONTRATANTE**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabível.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do CONTRATO PRINCIPAL, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2. A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **CONTRATANTE**.

4.3. O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do CONTRATO PRINCIPAL, conforme cláusulas abaixo.

4.4. A CONTRATADA compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **CONTRATANTE**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

4.6. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, funcionários e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

4.7. A CONTRATADA compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1. Todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que a **CONTRATADA** venha a tomar conhecimento permanecem como propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor a partir da data de assinatura do CONTRATO PRINCIPAL, ao qual este é vinculado e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A violação de qualquer das obrigações mencionadas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades cabíveis, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-a ainda a indenizar a **CONTRATANTE** a todo e qualquer dano, perda ou prejuízo decorrente de tal violação.

7.2. A CONTRATANTE poderá ainda, propor qualquer medida, administrativa ou judicial, para impedir ou invalidar tais violações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao CONTRATO PRINCIPAL, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

8.2. Este documento constitui termo vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, sendo parte independente e regulatória daquele.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, as partes solucionarão tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das partes na respectiva ocasião.

8.4. O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como aqui definidas.

8.5. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, DF, ____ de _____ de 2026.

Pela CONTRATANTE

MAURO LIMEIRA MENA BARRETO
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA

Nome do representante legal
Cargo

Brasília, 7 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 153/2026

ANEXO 11
PLANTAS

1. Integram este Edital os seguintes arquivos:
 - a) Prancha 1.pdf;
 - b) Prancha 2.pdf;
 - c) Prancha 3.pdf;
 - d) Prancha 4.pdf;
 - e) Prancha 5.pdf;
 - f) Prancha 6.pdf;
 - g) Prancha 7.pdf.
2. Cópia do conjunto dos arquivos relacionados neste Anexo está disponível nos sítios eletrônicos indicados a seguir: <https://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos> e www.gov.br/pncp/pt-br.
3. Em caso de divergência entre disposições do Edital e o que consta dos projetos, prevalecerão as do Edital.

Brasília, 7 de agosto de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro